

IX FÓRUM ADOLFO HERBSTER



Prefeitura de
Fortaleza

**LABORATÓRIO
DA CIDADE**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DE PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

REGULAMENTAÇÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO : LEI N° COMPLEMENTAR N° 062
DE 02 DE FEVEREIRO DE 2009, ALTERADA PELA LEI N°0101 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2011

<http://urbanismoemeioambiente.fortaleza.ce.gov.br/infocidade/312-regulamentacao-do-plano-diretor-e-leis-complementares>

<http://minutaluos2015.blogspot.com.br/>



IX FÓRUM ADOLFO HERBSTER

PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO - LEI N° 062 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2009

- ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 4° DA LEI FEDERAL N° 10.257 DE 10/07/2001 – ESTATUTO DA CIDADE ;

- LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

*“ART. 193. PARA A EXECUÇÃO DA POLÍTICA URBANA NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA SERÁ UTILIZADO, ENTRE OUTROS INSTRUMENTOS, O DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL ATRAVÉS DO **PLANO DIRETOR, PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO, ZONEAMENTO AMBIENTAL, PLANO PLURIANUAL, DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ORÇAMENTO ANUAL, GESTÃO ORÇAMENTÁRIA PARTICIPATIVA E PLANO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL.***

ART. 305. O PODER EXECUTIVO, ASSEGURADA A PARTICIPAÇÃO POPULAR, ENCAMINHARÁ À CÂMARA MUNICIPAL, A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DESTA LEI, OS SEGUINTE INSTRUMENTOS NORMATIVOS:

- I — LEI DE PARCELAMENTO DO SOLO, NO PRAZO DE ATÉ 2 (DOIS) ANOS;**
- II — LEI DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO, NO PRAZO DE ATÉ 2 (DOIS) ANOS;**
- IX — CÓDIGO MUNICIPAL AMBIENTAL, NO PRAZO DE ATÉ 2 (DOIS) ANOS, DA DATA DE INÍCIO DE VIGÊNCIA DESTA LEI;
- X — CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES, NO PRAZO DE ATÉ 2 (DOIS) ANOS DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA LEI;

IX FÓRUM ADOLFO HERBSTER

➤ **PROCESSO DE SELEÇÃO – NOVEMBRO 2014**

➤ **FEVEREIRO 2015 – FORMAÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO PARA ELABORAR PROJETO DE ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DO MUNICÍPIO:**

EQUIPE DE ELABORAÇÃO

SECRETÁRIA

ARQUITETA MARIA ÁGUEDA P. MUNIZ

ASSESSOR ESPECIAL DA SEUMA

ARQUITETO PRISCO BEZERRA JUNIOR

COORDENADOR DA COURB

ARQUITETA ROJESTIANE FERREIRA NOBRE

COORDENADORA DO LABORATÓRIO DA CIDADE

ARQUITETA REGINA LÚCIA N. COSTA E SILVA

COORDENADOR DA MINUTA DO PROJETO DE LEI DE PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

ARQUITETO FRANCISCO DAS CHAGAS DO VALE SALES

SUB-COORDENADORA

ARQUITETA LARISSA MENESCAL

ARQUITETOS

AMÉLIA ARAGÃO

ANDRÉA GIRÃO

CARLOS AUGUSTO FREIRE

SÉRGIO COSTA

SIMONE MENDES

ENGENHEIROS

FERNANDO SALES

JOÃO PAULO DINIZ

JOSÉ FIRMIANO

ROBERTO CRAVEIRO

GEÓGRAFAS

KARYNNE GONZAGA

LUSIA MARTINS

MARYVONE GOMES

ADVOGADAS

DANIELLE BATISTA

SARAH CARNEIRO ARAÚJO

APOIO TÉCNICO

FELIPE BASTOS

JULIANA SILVEIRA

MARCOS FEITOSA

RAUL CARDOSO

IX FÓRUM ADOLFO HERBSTER

METODOLOGIA

- ESTUDOS DESENVOLVIDOS JUNTO A COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - COURB: LEVANTAMENTOS, DIAGNOSTICOS, PESQUISAS E PROJEÇÕES.

- PARTICIPAÇÃO:
 - DEMAIS SETORES DA SEUMA;
 - SECRETARIAS DA PMF: SEINF/ SEPOG/ SECULTFOR/ AMC;
 - SECRETARIAS E ORGÃOS ESTADUAIS E FEDERAIS; IPHAN/ CAGECE.
 - APRESENTAÇÃO NA CPPD - COMAM



ANTE – PROJETO DA LEI DE PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

IX FÓRUM ADOLFO HERBSTER



PROCESSO DE DISCUSSÃO

DIVULGAÇÃO

VIII Fórum Adolfo Herbster
Site da SEUMA
(<http://www.fortaleza.ce.gov.br/seuma/regulamentacao-do-plano-diretor>)

FORUM ADOLFO HERBSTER – 21.08.2015



COLETA DE CONTRIBUIÇÕES

Ofícios, Blog ou e-mail
(<http://minutaluos2015.blogspot.com.br/regdpfor@fortaleza.ce.gov.br>)

DISCUSSÕES

Reuniões quinzenais
na SEUMA
(às quintas-feiras)

CONSOLIDAÇÃO DO PROJETO DE LEI



IX FÓRUM ADOLFO HERBSTER

ATIVIDADES EXECUTADAS

DATA	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO
1		DOMINGO		FERIADO		
2				SÁBADO	GT LUOS - 14H	
3			FERIADO	DOMINGO	AMC - 14H	
4			SÁBADO		FERIADO	SÁBADO
5			DOMINGO	FIEC 9H		DOMINGO
6					SÁBADO	
7		SÁBADO	TRANSFOR	SER VI (SIMONE)/ RAQUEL DE QUEIROZ 9H	DOMINGO	
8		DOMINGO	CAGECE-PMSB	TRAMITAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO DE EDIFÍCIOS		
9		SINDUSCON/ COL		SÁBADO		
10			SECULTFOR - 14HS	DOMINGO		
11			SÁBADO		COMITÊ DE ZEIS	SÁBADO
12			DOMINGO	ASSOCIAÇÃO DE ESTACIONAMENTOS DA ÁREA CENTRAL		DOMINGO
13			FERIADO FIEC 19H	SECULTFOR/14H	SÁBADO	
14		SÁBADO			DOMINGO	
15		DOMINGO	PAITT 14H		AMC/ PAITT 9H	
16				SÁBADO		
17			BALANÇO GERAL 9H	DOMINGO		FORUM ADOLFO HERBSTER

IX FÓRUM ADOLFO HERBSTER

ATIVIDADES EXECUTADAS

DATA	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	
17			BALANÇO GERAL 9H	DOMINGO		FORUM ADOLFO HERBSTER	
18	INÍCIO/ NIVELAMENTO	PGM CPPD/COMAM	SÁBADO	GT LUOS - 14H		SÁBADO	
19			DOMINGO	FORTALEZA 2040 09:00		DOMINGO	
20		INFRAERO/ BASE AÉREA/ ANAC	ASBEA14H CAU/IAB 18H		SÁBADO		
21		SÁBADO	SÁBADO	FERIADO		DOMINGO	
22	DOMINGO	DOMINGO	IPLANFOR 9H CPPD/COMAM 14H	FORTALEZA 2040 09:00			
23	NIVELAMENTO		GABINETE	SÁBADO			
24			COORDENAÇÃO GERENCIAL	DOMINGO	CPPD/COMAM		
25			SÁBADO	CDL 12:00		SÁBADO	
26			DOMINGO	ABRASEL - ÀS 14HS		DOMINGO	
27				COCÓ	PÓLO DE NEGÓCIOS DA JOSÉ AVELINO	SÁBADO	
28		SÁBADO	SÁBADO		AVALIAÇÃO DA MINUTA DA LPUOS	DOMINGO	
29		DOMINGO	SECULTFOR/14H	FORTALEZA 2040 14:00			
30				SÁBADO			
31				DOMINGO			

IX FÓRUM ADOLFO HERBSTER

ATIVIDADES EXECUTADAS

REUNIÕES PARA DISCUSSÕES E CONTRIBUIÇÕES AO PROJETO DE LEI

PARTICIPANTES	DATAS
FORUM ADOLFO HERBSTER - APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO - DIVULGAÇÃO DO BLOG - INICIO CONTRIBUIÇÕES	
REUNIÃO NA FA 7	20/08/2015
REUNIÃO COM O IPLANFOR – FORTALEZA 2040 - ZEIS	16/09/2015
REUNIÕES NAS REGIONAIS II E VI	15/09/2015
REUNIÕES NAS REGIONAIS I E III	03/10/2015 E 15/10/2015
REUNIÕES NAS REGIONAIS IV E V	15/09/2015
REUNIÃO NA UNIFOR	16/09/2015
REUNIÃO NA ASSEMBLÉIA – DRAGÃO DO MAR	14/10/2015
REUNIÃO NA OAB	15/10/2015
REUNIÃO COM SEUMA E PGM	23/09/2015; 30/09/2015 06/10/2015; 11/10/2015; 20/11/2015; 11/11/2015; 25/11/2015 01/10/2015; 29/10/2015;
REUNIÃO CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS	05/10/2015 (OAB);
REUNIÃO CONSOLIDAÇÃO DA LEIS - SEUMA	04/09/2015; 18/09/2016; 10/10/2015; 03/11/2015; 27/11/2015

IX FÓRUM ADOLFO HERBSTER

ATIVIDADES EXECUTADAS

QUADRO RESUMO - REUNIÕES PARA DISCUSSÕES E CONTRIBUIÇÕES AO PROJETO DE LEI

PARTICIPANTES	QUANTIDADE
ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL (OAB, CAU, IAB, ASBEA, SINDUSCON, COOPERCON, FIEC, CDL, ENTRE OUTROS)	16
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	16
FÓRUM ADOLFO HERBSTER, UNIVERSIDADE E SECRETARIAS REGIONAIS	13
REUNIÕES ORDINÁRIAS QUINZENAIS	5
CPPD e COMAM	3
CÂMARA MUNICIPAL/ VEREADORES	3
OUTROS SETORES/INSTITUIÇÕES DA PREFEITURA (TRANSFOR, COL, PAITT, SECULTFOR, IPLANFOR, SECRETARIAS REGIONAIS, AMC, SEFIN, COMITÊ DE ZEIS, SDE)	25
OUTROS SETORES/INSTITUIÇÕES PÚBLICAS (CAGECE, COMITÊ COCÓ, INFRAERO, ANAC , CINDACTA, SEINFRA, METROFOR)	6
GRUPOS TEMÁTICOS ORGANIZADOS (LEHAB, PÓLOS GASTRONÔMICOS, ABRASEL, ASSOCIAÇÃO DE ESTACIONAMENTOS, LAVANDERIAS E LAVA-JATOS, ASSOCIAÇÃO DRAGÃO DO MAR, SUPERMERCADOS, DENTRE OUTROS)	16
TOTAL	103



IX FÓRUM ADOLFO HERBSTER ATIVIDADES EXECUTADAS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DE PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA

ART. 1º ESTA LEI COMPLEMENTAR REGULAMENTA O PARCELAMENTO, O USO E A OCUPAÇÃO DO SOLO, EM CONFORMIDADE COM O ZONEAMENTO, OS PARÂMETROS URBANOS E AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 062/2009 (PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE FORTALEZA - PDPFOR).

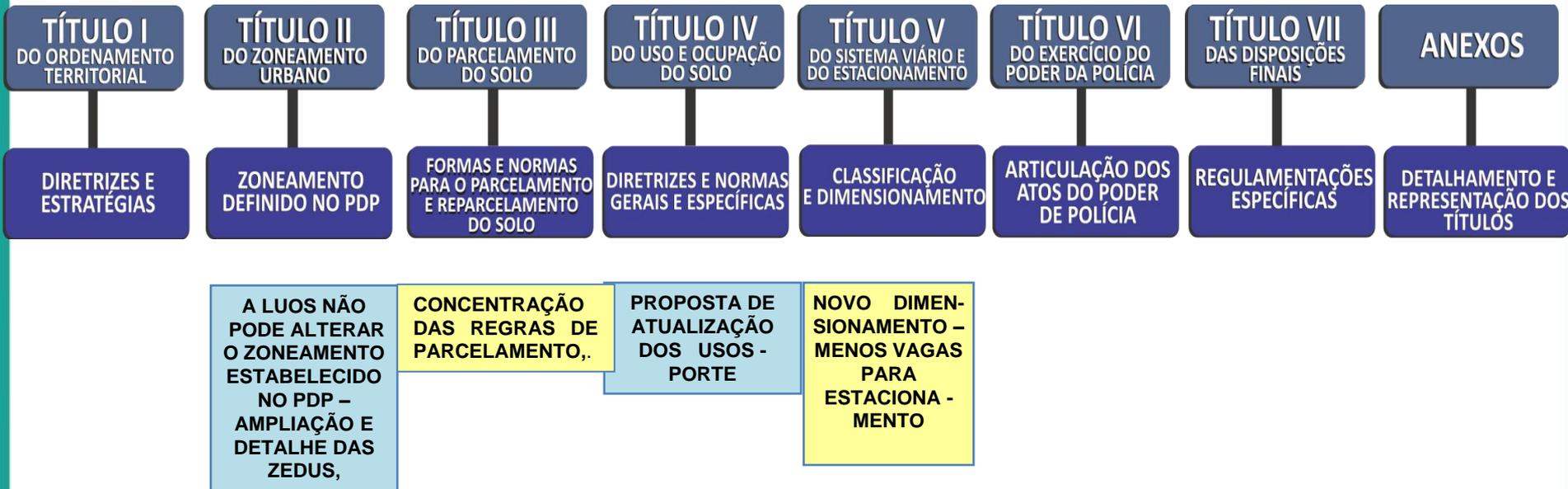
► LEI COMPLEMENTAR Nº 0101, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2011 - MODIFICA A LEI COMPLEMENTAR Nº 62, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2009, QUE INSTITUI O PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.



IX FÓRUM ADOLFO HERBSTER

ESTRUTURA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DE PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA





IX FÓRUM ADOLFO HERBSTER

TÍTULO II – DO ZONEAMENTO URBANO PARTICIPATIVO



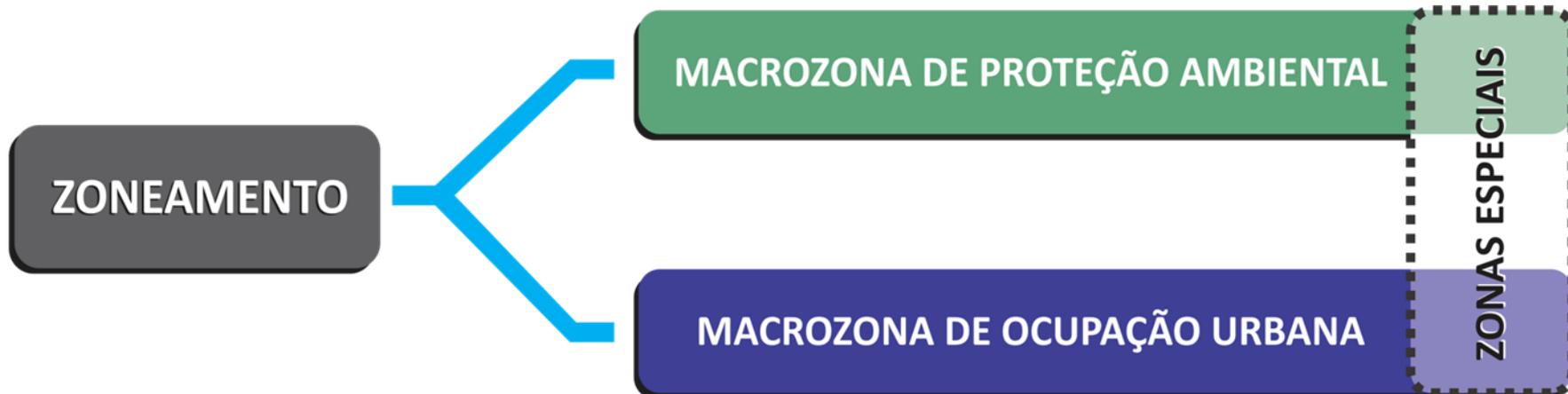
PLANO DIRETOR

ART. 4º O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO, PARA O PLANEJAMENTO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS, ESTÁ DIVIDIDO EM DUAS MACROZONAS, CONFORME DISPÕE A LEI COMPLEMENTAR Nº 062/2009 (PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE FORTALEZA - PDPFOR), COMPREENDENDO:

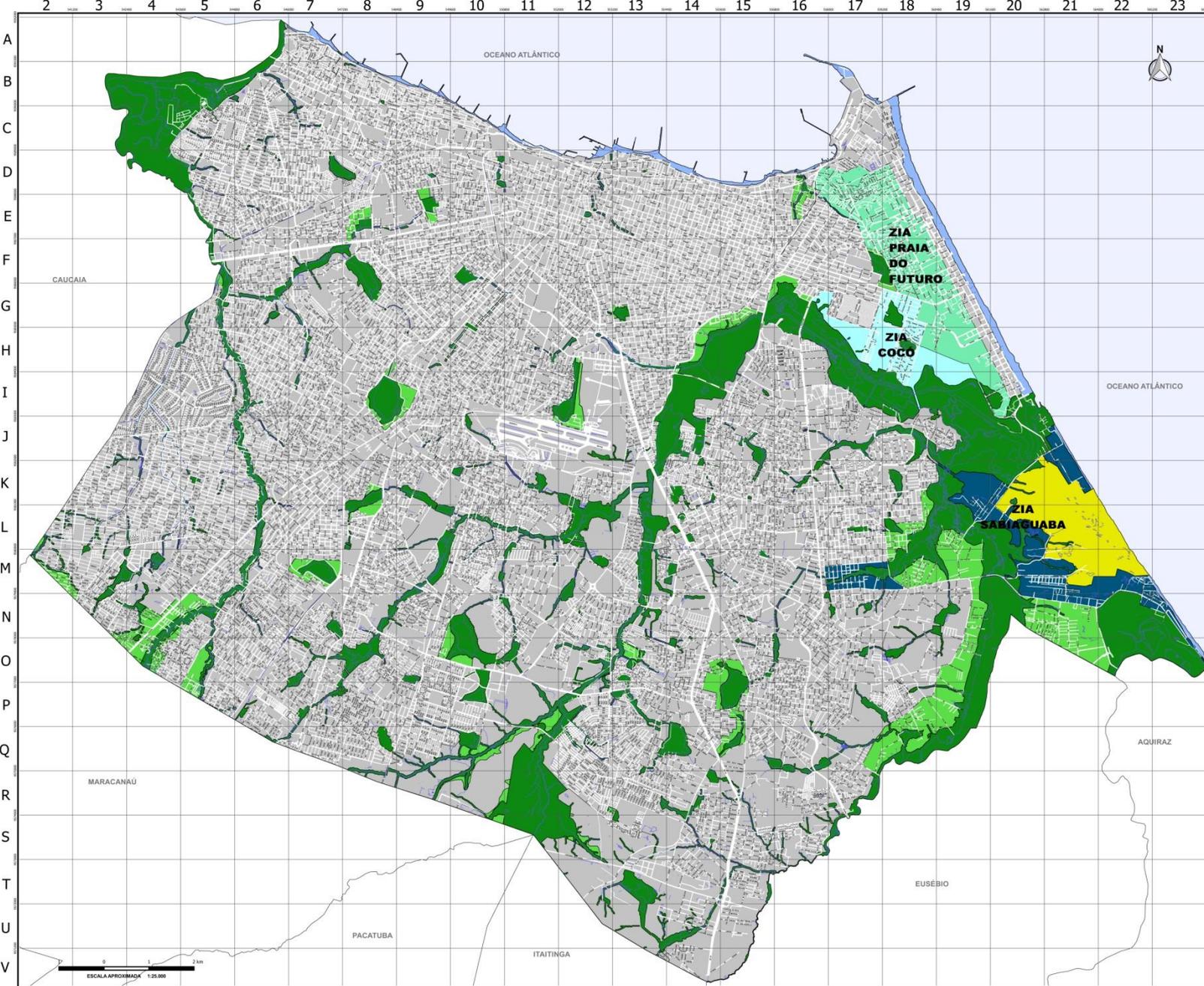
I - MACROZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL;

II - MACROZONA DE OCUPAÇÃO URBANA.

§ 1º O MUNICÍPIO CONTÉM AINDA ZONAS ESPECIAIS INSERIDAS NAS REFERIDAS MACROZONAS,



AMPLIAÇÃO E
DETALHAMENTO DA
ZEDUS



LEGENDA

MACROZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

- ZPA 1 - ZONA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL 1
- ZPA 2 - ZONA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL 2
- ZPA 3 - ZONA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL 3
- ZRA - ZONA DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL
- ZIA COCÓ - ZONA DE INTERESSE AMBIENTAL DO COCÓ
- ZIA PRAIA DO FUTURO - ZONA DE INTERESSE AMBIENTAL DA PRAIA DO FUTURO
- ZIA SABIAGUABA - ZONA DE INTERESSE AMBIENTAL DA SABIAGUABA

REGULAMENTAÇÃO
PLANO DIRETOR DE
FORTALEZA



Prefeitura de
Fortaleza
Fortaleza - Ceará

ANEXO 2 - MAPA 3/A0
**DELIMITAÇÃO DAS ZONAS DA
MACROZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL**

DADOS CARTOGRÁFICOS
SISTEMA DE PROJEÇÃO: UTM ZONA 24S
DATUM PLANIMÉTRICO: SRS SIRGAS 2000
DATUM ALTÍMETRICO: MAREGRAFO DE IMBITUBA

MACROZONAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL



IX FÓRUM ADOLFO HERBSTER

DO ZONEAMENTO URBANO

MACROZONA DE OCUPAÇÃO URBANA

- ZOP 1** ZONA DE OCUPAÇÃO PREFERENCIAL 1
- ZOP 2** ZONA DE OCUPAÇÃO PREFERENCIAL 2
- ZOC** ZONA DE OCUPAÇÃO CONSOLIDADA
- ZRU 1** ZONA DE REQUALIFICAÇÃO URBANA 1
- ZRU 2** ZONA DE REQUALIFICAÇÃO URBANA 2
- ZOM 1** ZONA DE OCUPAÇÃO MODERADA 1
- ZOM 2** ZONA DE OCUPAÇÃO MODERADA 2
- ZOR** ZONA DE OCUPAÇÃO RESTRITA
- ZO** ZONA DA ORLA

MACROZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

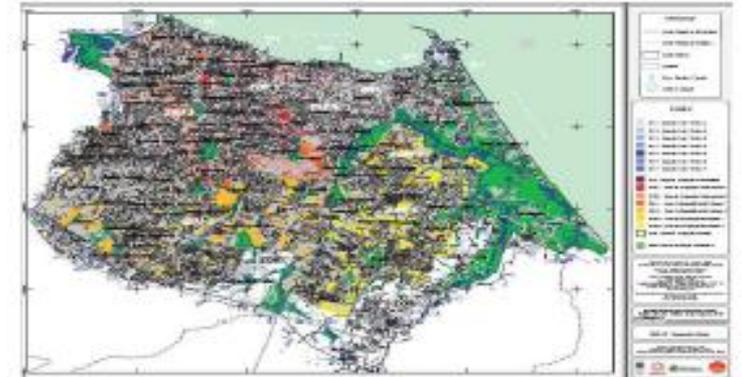
- ZPA**
ZONA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
- ZRA**
ZONA DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL
- ZIA**
ZONA DE INTERESSE AMBIENTAL

- LEI MUNICIPAL Nº 9502/2009
DUNAS DO COCÓ
- DECRETO ESTADUAL Nº 283
33/2006 – CURIÓ
- LEI MUNICIPAL Nº 10.463 – ARIE
MATINHA DO PICÍ
- BOSQUE PROF. ABREU MATOS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
FORTALEZA, 19 DE MARÇO DE 2009
SEXTA-FEIRA - PÁGINA 302

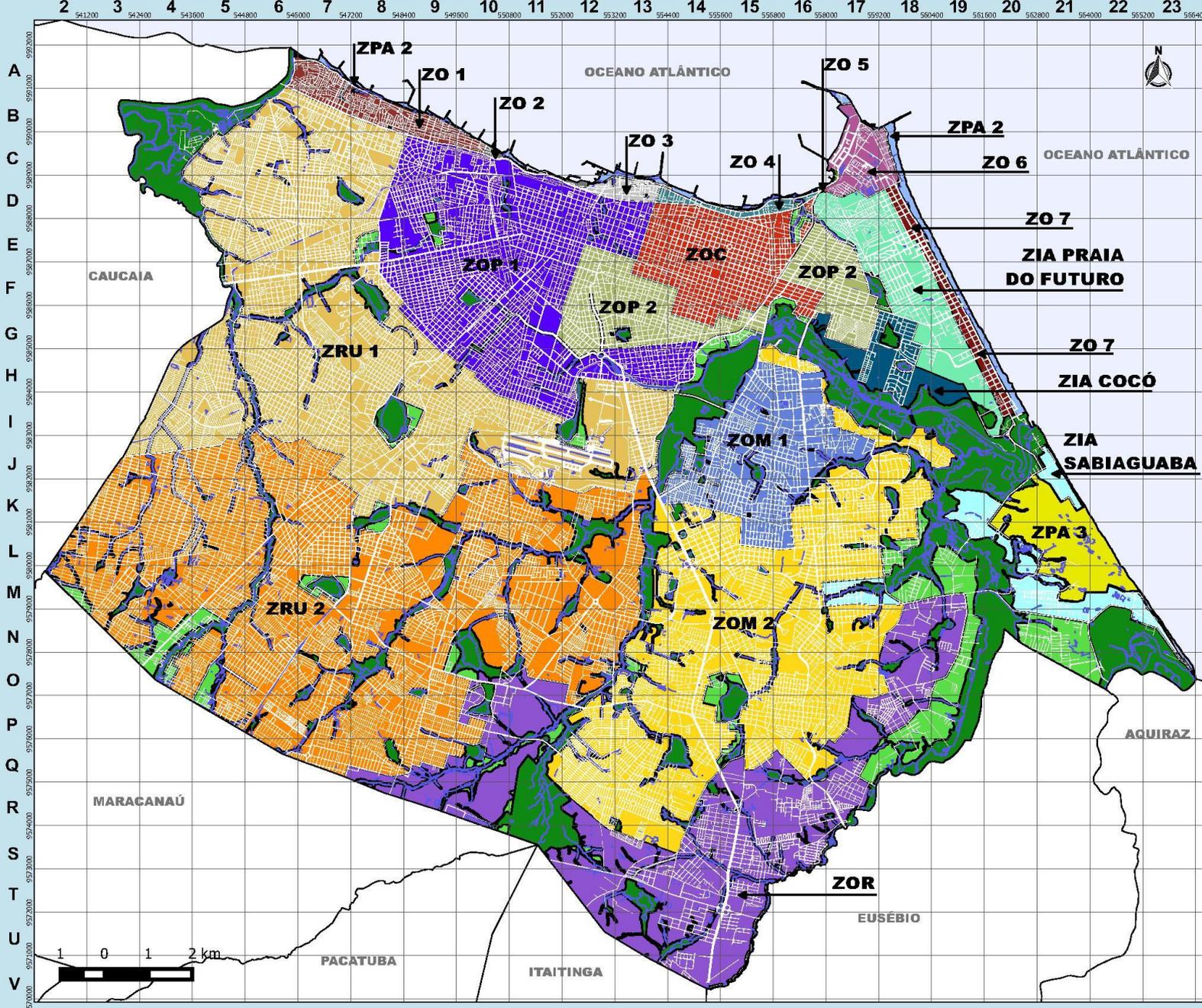
Textual content from the official gazette, including administrative notices and legal provisions.

ANEXO 2 - MAPA 02



ANEXO 3-A
coordenadas UTM-BADEN

Textual content from the official gazette, including administrative notices and legal provisions, located below the map.



ANEXO 2
 INFORMAÇÕES CARTOGRÁFICAS
MAPA 1/A4
 IDENTIFICAÇÃO DAS
 ZONAS POR MACROZONAS

- MACROZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL**
- ZRA
 - ZPA-1
 - ZPA-2
 - ZPA-3
 - ZIA COCÓ
 - ZIA PRAIA DO FUTURO
 - ZIA SABIAGUABA

- MACROZONA DE OCUPAÇÃO URBANA**
- ZOP 1
 - ZOP 2
 - ZOC
 - ZRU 1
 - ZRU 2
 - ZOM 2
 - ZOM 1
 - ZOR
 - ZO I
 - ZO II
 - ZO III
 - ZO IV
 - ZO V
 - ZO VI
 - ZO VII

REGULAMENTAÇÃO
 PLANO DIRETOR DE
FORTALEZA Prefeitura de Fortaleza
Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DE
 PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO
 SOLO DE FORTALEZA

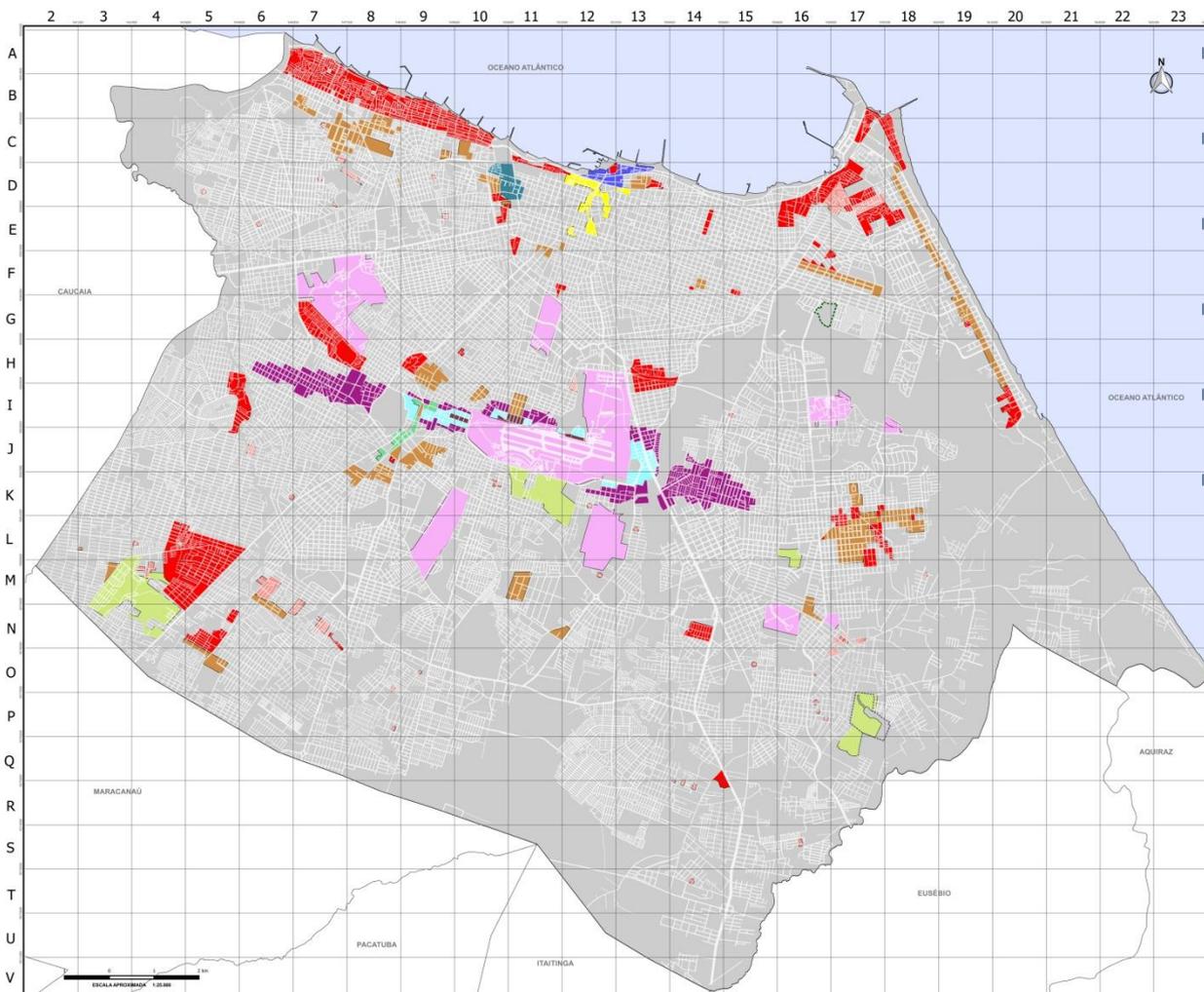
DADOS CARTOGRÁFICOS
 SISTEMA DE PROJEÇÃO: UTM ZONA 24S
 DATUM PLANIMÉTRICO: SIS SIRGAS 2303
 DATUM ALTIMÉTRICO: MARGRAFO DE IMBITUBA

ZONEAMENTO URBANO



IX FÓRUM ADOLFO HERBSTER

ZONAS ESPECIAIS



- ZEIS** ZONAS ESPECIAIS DE INTERESSE SOCIAL
- ZEA** ZONAS ESPECIAIS AMBIENTAIS
- ZEPO** ZONA ESPECIAL DO PROJETO ORLA
- ZEDUS** ZONAS ESPECIAIS DE DINAMIZAÇÃO URBANÍSTICA E SOCIOECONÔMICA
- ZEPH** ZONAS ESPECIAIS DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PAISAGÍSTICO, HISTÓRICO, CULTURAL E ARQUEOLÓGICO
- ZEI** ZONAS ESPECIAIS INSTITUCIONAIS

REGULAMENTAÇÃO
PLANO DIRETOR DE
FORTALEZA Prefeitura de
Fortaleza
LABORATÓRIO DA CIDADE

ANEXO 2 - MAPA 4/A0
DELIMITAÇÃO DAS ZONAS ESPECIAIS

DADOS CARTOGRAFICOS
SISTEMA DE PROJEÇÃO: UTM ZONA 24S
DATUM PLANIMÉTRICO: SRS SIRGAS 2010
DATUM ALTIMÉTRICO: MARÉGRÁFICO DE IBITUBA

IX FÓRUM ADOLFO HERBSTER

ZONAS ESPECIAIS DE DINAMIZAÇÃO URBANÍSTICA E SOCIOECONÔMICA

PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO	PROJETO DE LEI DE PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO – LUOS
<p>“ART. 310. OS LIMITES, ÍNDICES E PARÂMETROS URBANÍSTICOS PARA AS ZEDUS SERÃO DETERMINADOS PELA LEI DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO OU POR LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA.”</p>	<p>“SEÇÃO III - DAS NORMAS ESPECÍFICAS DAS ZONAS ESPECIAIS DE DINAMIZAÇÃO URBANÍSTICA E SOCIOECONÔMICA – ZEDUS”</p> <p>- CRIAÇÃO DE (DEZESSEIS) ÁREAS DE ZEDUS: CENTRO, ALDEOTA, PARANGABA, PORANGABUSSÚ, MESSEJANA, MONTESE, SEIS BOCAS, VARJOTA, OLIVEIRA PAIVA, FRANCISCO SÁ, BR 116, ANTONIO BEZERRA, PERIMETRAL, CARLITO PAMPLONA, BONSUCESO, ANEL RODOVIÁRIO. (SUBDIVIDAS FORMANDO 22 TRECHOS).</p>

ZONAS ESPECIAIS DE DINAMIZAÇÃO URBANÍSTICA E SOCIOECONÔMICA - ZEDUS

– A DEFINIÇÃO DOS CONTORNOS E DOS TIPO DE USO E OCUPAÇÃO

1 - MAPEAMENTO DOS PROJETOS ESPECIAIS – PE E PGT'S

**2 - ESTUDO DA DEMANDA DOS PROCESSOS DE 1996 A 2014:
COURB
SECRETARIAS REGIONAIS**

**3 - VERIFICAÇÃO DAS ÁREAS DE URBANIZAÇÃO PRIORITÁRIA
LUOS DE 1996 (**CENTRO**, ALDEOTA, CARLITO PAMPLONA,
ANTONIO BEZERRA, PARANGABA, **MONTESE**, MESSEJANA,
SEIS BOCAS).**

**4 - VERIFICAÇÃO DAS LEIS DOS POLOS DE CONFECÇÕES,
POLOS GASTRONÔMICOS, DE TECNOLOGIA, ETC.**

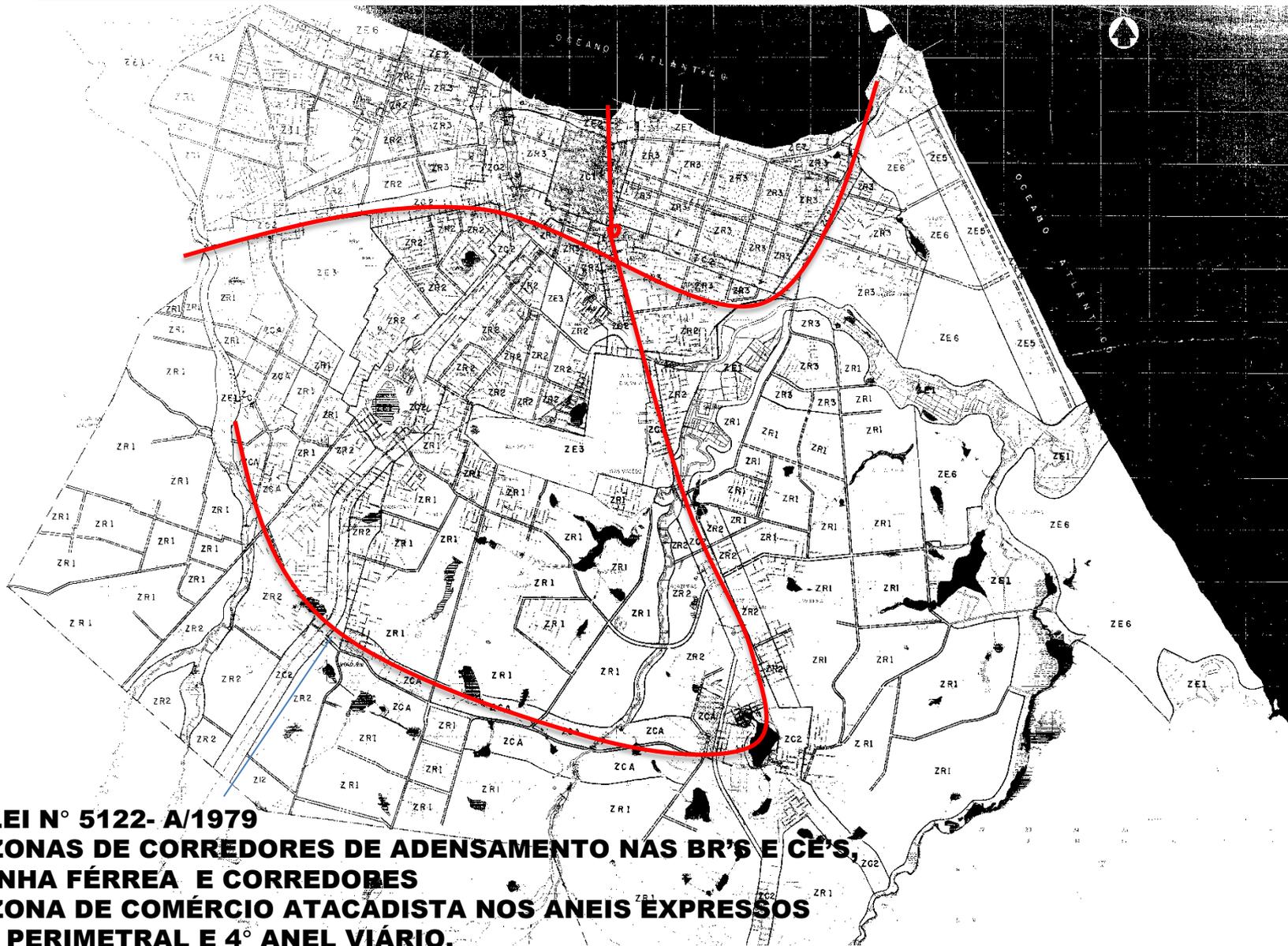
ZONAS ESPECIAIS DE DINAMIZAÇÃO URBANÍSTICA E SOCIOECONÔMICA

A - ZEDUS

- A DEFINIÇÃO DOS CONTORNOS E DOS TIPO DE USO E OCUPAÇÃO



Prefeitura de
Fortaleza
LABORATÓRIO
DA CIDADE



- ZE1
- ZE2
- ZE3
- ZE4
- ZE5
- ZE6
- ZE7
- ZR1
- ZR2
- ZR3
- ZR4
- ZR5
- ZCA
- ZC2

LEI Nº 5122- A/1979
ZONAS DE CORREDORES DE ADENSAMENTO NAS BR'S E CE'S,
INHA FÉRREA E CORREDORES
ZONA DE COMÉRCIO ATACADISTA NOS ANEIS EXPRESSOS
- PERIMETRAL E 4º ANEL VIÁRIO.

PROPOSTA MUNICIPAL DE ZONIFICAÇÃO
SUPLENTE À LEI Nº 5122- A/1979
CÓPIA DA PLANTA
EM 10% DE REDUÇÃO E 10% DE AUMENTO DE ESCALA
COMPARADO AO ORIGINAL
HABILITADO PARA ALMEF
www.fortaleza.ce.gov.br

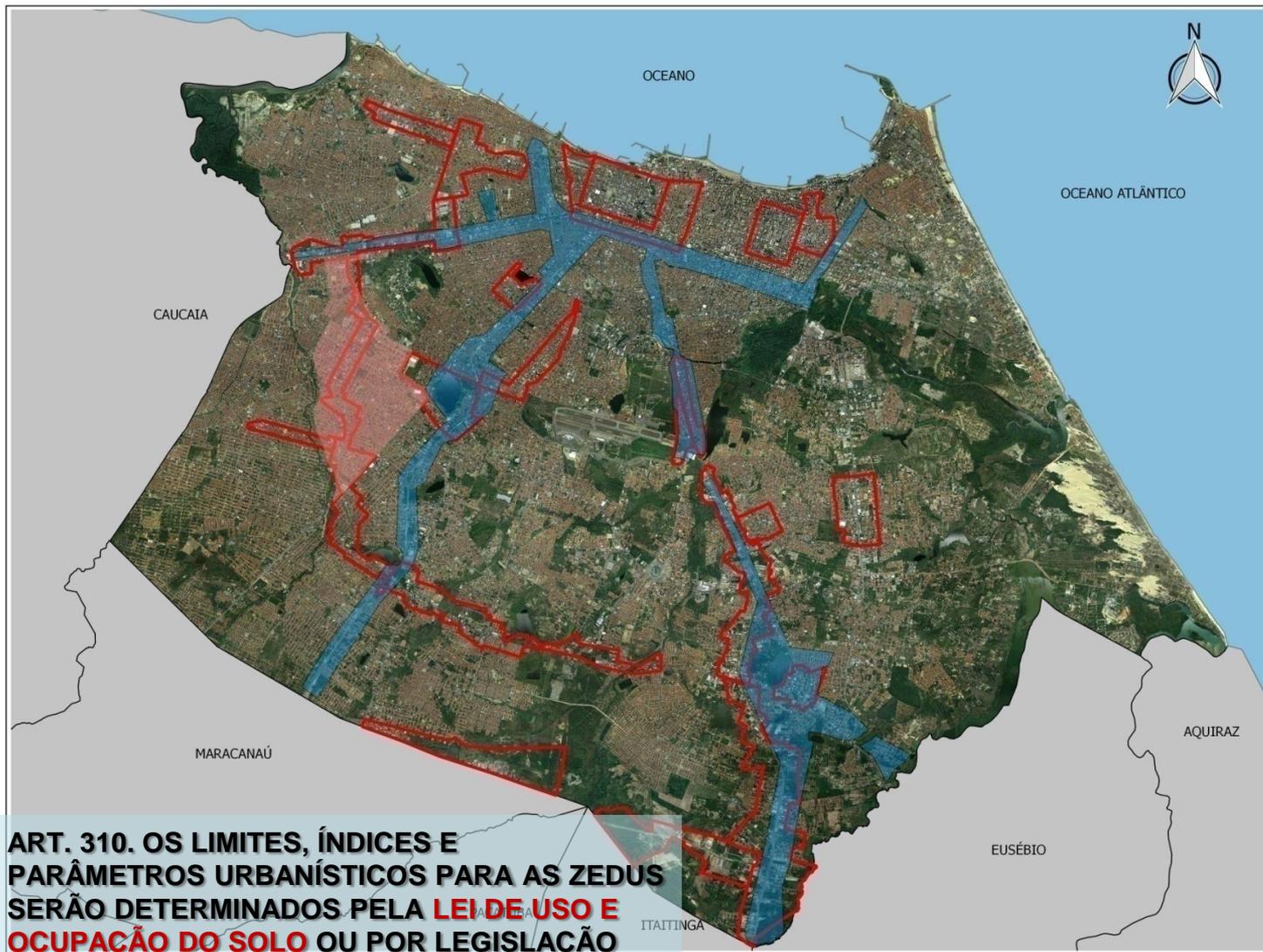
LEI DO PLANO
DIRETORIA
ZONAMENTO Nº 1853/1979



ZONAS ESPECIAIS DE DINAMIZAÇÃO URBANÍSTICA E SOCIOECONÔMICA - ZEDUS

A - ZEDUS

- A DEFINIÇÃO DOS CONTORNOS E DOS TIPO DE USO E OCUPAÇÃO



ZEDUS 

LEI 5122-A/79

ZCA 

ZC2 

ESCALA: 1:90000

FORTALEZA - CE

SEUMA - COURB

NÚCLEO DE CARTOGRAFIA

DADOS CARTOGRÁFICOS

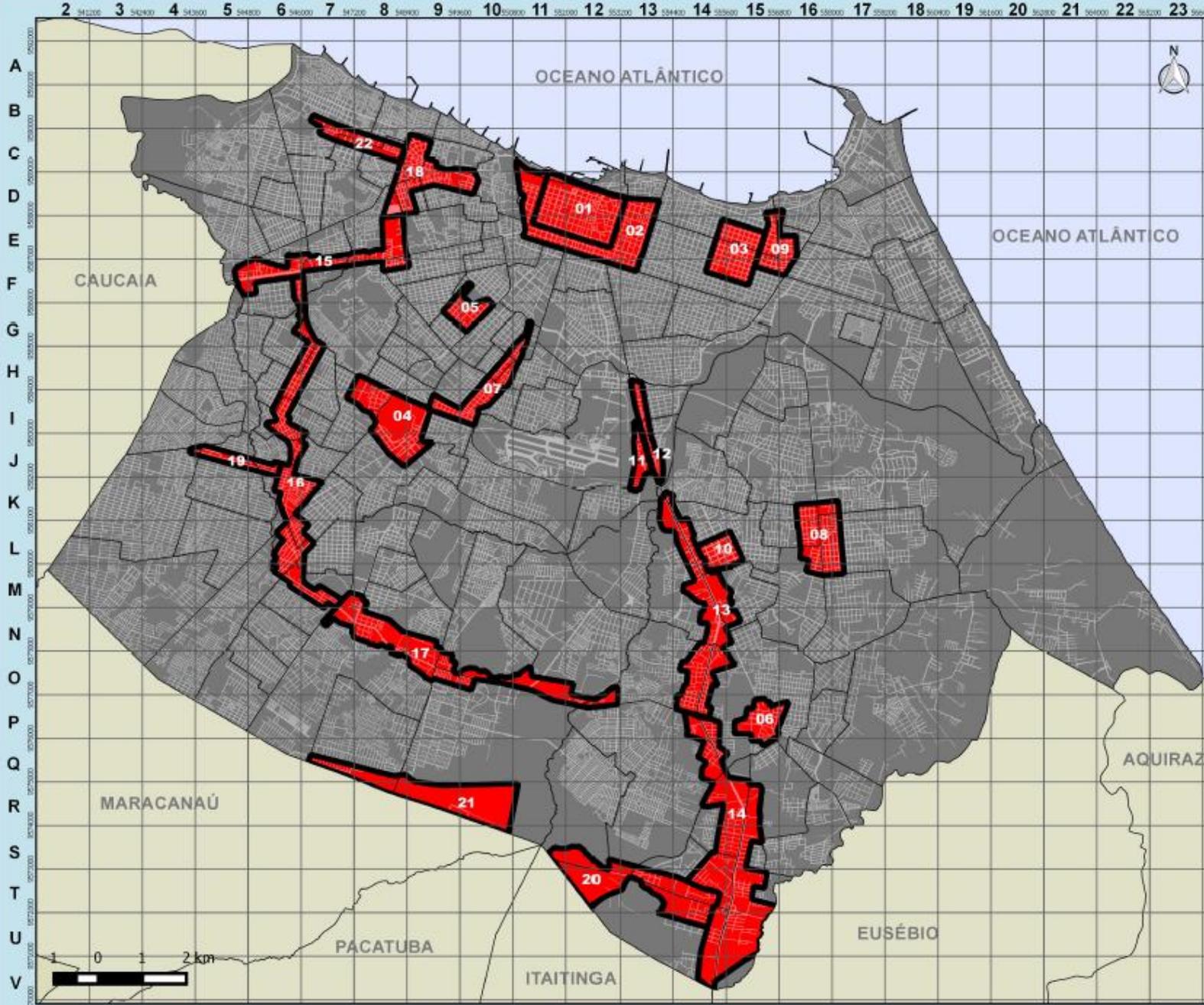
SISTEMA DE PROJEÇÃO: UTM ZONA 24S

DATUM PLANIMÉTRICO: SRS SIRGAS 2000

DATUM ALTIMÉTRICO: MARÉGRAFO DE IMBITUBA

PRODUZIDO EM: 19 / 07 / 2016

ART. 310. OS LIMITES, ÍNDICES E PARÂMETROS URBANÍSTICOS PARA AS ZEDUS SERÃO DETERMINADOS PELA LEI DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO OU POR LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA.



ANEXO 2
 INFORMAÇÕES CARTOGRÁFICAS
MAPA 5/A4
 ZONAS ESPECIAIS DE
 DINAMIZAÇÃO URBANÍSTICA

- 01 CENTRO – TRECHO 01
- 02 CENTRO – TRECHO 02
- 03 ALDEOTA
- 04 PARANGABA
- 05 PORANGABUÇU
- 06 MESSEJANA
- 07 MONTESE
- 088 SEIS BOCAS
- 09 VARJOTA
- 10 OLIVEIRA PAIVA
- 11 BR 116 – TRECHO 1
- 12 BR116 – TRECHO 2
- 13 BR116 – TRECHO 3
- 14 – BR116 – TRECHO 04
- 15 – ANTONIO BEZERRA
- 16 – PERIMETRAL OESTE
- 17 – PERIMETRAL SUL
- 18 - CARLITO PAMPLONA
- 19 - BONSUCESSO
- 20 - ANEL RODOVIÁRIO TRECHO 1
- 21 – ANEL RODOVIÁRIO TRECHO 2
- 22 – FRANCISCO SÁ

SEÇÃO III – DAS ZONAS ESPECIAIS - ART. 8º - §3º

REGULAMENTAÇÃO
 PLANO DIRETOR DE
FORTALEZA
 Prefeitura de Fortaleza

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DE
 PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO
 SOLO DE FORTALEZA

DADOS CARTOGRÁFICOS
 SISTEMA DE PROJEÇÃO: UTM ZONA 18S
 DATUM PLANIMÉTRICO: SRS SIRGAS 2011
 DATUM ALTIMÉTRICO: MAREÓGRAFO DE IBITUBA

ZEDUS – PARAMETROS EXCLUSIVOS DE OCUPAÇÃO

ANEXO 4 - PARÂMETROS URBANOS DA OCUPAÇÃO

ANEXO 4.3 - ZONAS ESPECIAIS DE DINAMIZAÇÃO URBANÍSTICA E SOCIOECONÔMICA - ZEDUS

ZONAS DE OCUPAÇÃO	CENTRO	ALDEOTA	PARANGABA	PORANGA-BUÇU	MESSEJANA	MONTESE	SEIS BOCAS	VARJOTA	OLIVEIRA PAIVA	FRANCISCO SÁ
	1 e 2									
TAXA DE PERMEABILIDADE (%)	30	30	30	30	40	30	40	30	40	30
TAXA DE OCUPAÇÃO TO (%)	SOLO	60	60	60	60	60	60	60	60	50
	SUBSOLO	60	60	60	60	60	60	60	60	50
ÍNDICE DE APROVEITAMENTO (IA)	BÁSICO	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)
	MÍNIMO	0,20	0,20	0,20	0,25	0,20	0,20	0,20	0,10	0,20
	MÁXIMO	4,00	4,00	2,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	2,00
ALTURA MÁXIMA DA EDIFICAÇÃO (m)	95,00	95,00	48,00	72,00	72,00	72,00	48,00	72,00	48,00	48,00
DIMENSÕES MÍNIMAS DO LOTE	TESTADA (m)	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	6,00	5,00	5,00	6,00
	PROFUNDIDADE (m)	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00
	ÁREA (m²)	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	150,00	125,00	150,00	125,00
FRAÇÃO DO LOTE	-	30	60	45	45	45	30	30	100	60

(1) APLICA-SE O ÍNDICE DE APROVEITAMENTO BÁSICO DA ZONA QUE ESTIVER SENDO SOBREPOSTA NA ZEDUS.

- PARA TODO O MUNICÍPIO A TAXA DE PERMEABILIDADE PODERÁ SER REDUZIDA ATÉ O MÍNIMO DE 20% (VINTE POR CENTO) DA ÁREA DO LOTE, DESDE QUE A ÁREA CORRESPONDENTE A DIFERENÇA ENTRE ESTE VALOR E A PERCENTAGEM DEFINIDA NESTA TABELA SEJA SUBSTITUÍDA POR ÁREA EQUIVALENTE DE ABSORÇÃO ATRAVÉS DA INSTALAÇÃO DE DRENOS HORIZONTAIS, SOB AS ÁREAS EDIFICADAS OU PAVIMENTADAS E DRENOS VERTICAIS EM QUALQUER PARTE DO TERRENO

ANEXO 4.3 - ZONAS ESPECIAIS DE DINAMIZAÇÃO URBANÍSTICA E SOCIOECONÔMICA - ZEDUS

ZONAS DE OCUPAÇÃO	BR 116			ANTONIO BEZERRA	PERIMETRAL		CARLITO PAMPLONA	BONSUCESSO	ANEL RODOVIÁRIO
	1 e 2	3	4		SUL	OESTE			1 e 2
TAXA DE PERMEABILIDADE (%)	30	40	40	30	30	30	45	30	40
TAXA DE OCUPAÇÃO TO (%)	SOLO	60	50	45	60	60	30	60	45
	SUBSOLO	60	50	45	60	60	60	60	45
ÍNDICE DE APROVEITAMENTO (IA)	BÁSICO	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)
	MÍNIMO	0,20	0,10	0,0	0,20	0,10	0,10	0,25	0,10
	MÁXIMO	2,00	1,50	1,00	3,00	1,50	1,50	3,00	1,50
ALTURA MÁXIMA DA EDIFICAÇÃO (m)	48,00	48,00	15,00	75,00	48,00	48,00	72,00	48,00	15,00
DIMENSÕES MÍNIMAS DO LOTE	TESTADA (m)	5,00	6,00	6,00	5,00	5,00	5,00	5,00	6,00
	PROFUNDIDADE (m)	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00
	ÁREA (m²)	125,00	150,00	150,00	125,00	125,00	125,00	125,00	150,00
FRAÇÃO DO LOTE	60	45	-	45	75	45	45	100	-

ZEDUS – PARAMETROS EXCLUSIVOS DE ADEQUABILIDADE

- LUOS - ART. 18. A IMPLANTAÇÃO DAS ATIVIDADES NAS MICROZONAS DE DENSIDADE E ZONAS ESPECIAIS É REGULAMENTADA DE FORMA DIFERENCIADA **EM FUNÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO**, DE ACORDO COM O CONSTANTE DO **ANEXO 8**, ADEQUAÇÃO POR CLASSE DE SUBGRUPO AO SISTEMA VIÁRIO, TABELAS 8.1 A 8.29, PARTES INTEGRANTES DESTA LEI, COMPREENDENDO:

- I - ADEQUAÇÃO DA ATIVIDADE À CLASSE DA VIA;
- II - DEFINIÇÃO DOS RECUOS, CONFORME A VIA;
- III - ADOÇÃO DE NORMAS ESPECÍFICAS RELACIONADAS À VIA.

ANEXO 6 – ADEQUAÇÃO DOS USOS ÀS ZONAS

TABELA 6.21 - ZONA ESPECIAL DE DINAMIZAÇÃO URBANÍSTICA E SOCIOECONÔMICA - ZEDUS CORREDOR BR-116 - TRECHO 02

SUBGRUPOS DE USO	CLASSE DAS ATIVIDADES													
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	PGV1	PGV2	PGV3	PGV4
R	P(3)	P(3)	P(3)	P(3)	P(3)	P(3)	P(3)	P(3)	P(3)	P(3)				
CV	P(3)	P(3)	P(3)								P(3)	P(3)	P(3)	
CA	P(3)	P(3)									P(3)	P(3)	P(3)	
INF	P(3)	I	I	P(1)	I						I	I	I	
C&M	P(3)	P(3)									I	I	I	
H	P(3)	P(3)									P(3)			
PS	P(3)	P(3)	P(3)	P(3)							P(3)			
SAL	P(3)	P(3)	P(3)	P(3)							P(3)	P(3)	P(3)	
SP	P(3)	P(3)	P(3)								P(3)			
SOE	P(3)	P(3)	P(3)	I	I						P(2)			
SE	P(3)	P(3)									P(3)	P(3)		
SS	P(3)	P(3)	P(3)	P(3)	I						I	I	I	I
SUP	P(3)	P(3)	P(3)	P(3)										
SB	P(3)	P(3)									P(3)	P(3)	P(3)	
IA	P(3)	P(3)	P(3)	P(3)	P(3)	P(3)								
II	I	I	I	I										
EAG	P(3)													
ED\$	P(3)	P(4)												
ECL	P(3)	P(3)	P(3)	I	I						I	I	I	
EAR	P(3)	P(3)	P(3)								P(3)	P(3)	P(3)	
EAI	I	I	I											
EVP	I	P(3)	P(3)											
EAT	P(3)	P(3)	I											
EM	A	I												
AGR	I	I												
EV			I											
PA			I	I										

Obs.: Para verificar a que subgrupo e classe cada atividade pertence, verificar Anexo 6.

LEGENDA			
A	Adequado	I	Inadequado
P	Permitido com restrições		
RESTRIÇÕES DE USO			

- PROJETO NOVA LUOS - ART. 64 -

A ADEQUABILIDADE DAS ATIVIDADES EM TODO O MUNICÍPIO DE FORTALEZA SE DARÁ EM FUNÇÃO DO ZONEAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO VIÁRIA, OBSERVANDO-SE:

- I – NAS ZONAS ESPECIAIS DE DINAMIZAÇÃO URBANÍSTICA E SOCIOECONÔMICA (**ZEDUS**), ZONA DA ORLA (**ZO**) – TRECHOS I,II, III, IV, VI E VII;
- ZONA DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL (**ZRA**) E ZONA DE INTERESSE AMBIENTAL (**ZIA**), A ADEQUABILIDADE DAS ATIVIDADES SE DARÁ EM FUNÇÃO DO ZONEAMENTO, EM CONFORMIDADE COM O QUE ESTABELECE O **ANEXO 6** DESTA LEI.

ZONEAMENTO E ALTURA MÁXIMA NA ÁREA EM TORNO DO AEROPORTO PINTO MARTINS

ZRU 1

**ART. 93. SÃO PARÂMETROS DA ZRU 1:
VII — ALTURA MÁXIMA DA EDIFICAÇÃO: 48M;**

ZOP 2

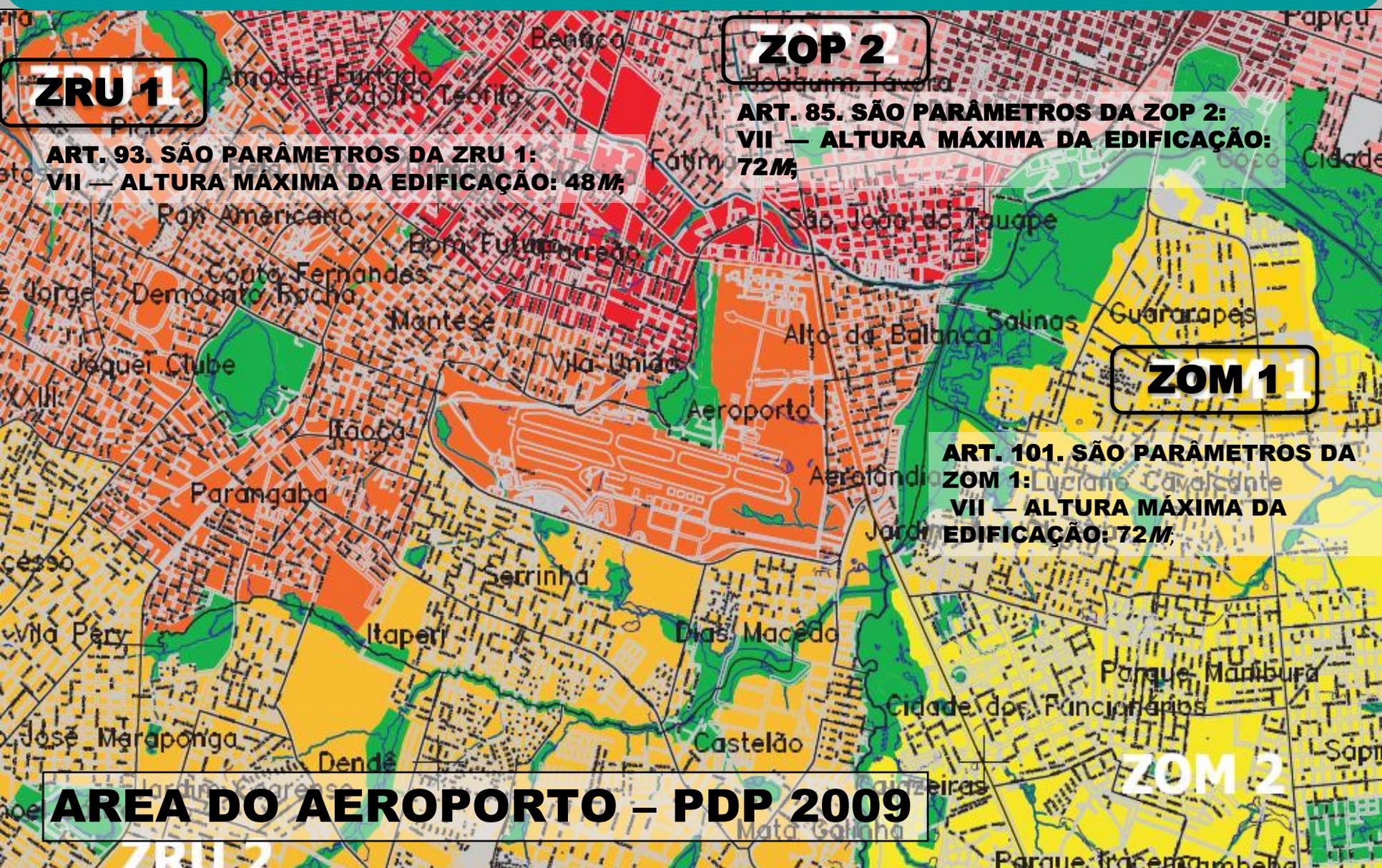
**ART. 85. SÃO PARÂMETROS DA ZOP 2:
VII — ALTURA MÁXIMA DA EDIFICAÇÃO:
72M;**

ZOM 1

**ART. 101. SÃO PARÂMETROS DA
ZOM 1:
VII — ALTURA MÁXIMA DA
EDIFICAÇÃO: 72M;**

AREA DO AEROPORTO – PDP 2009

ZOM 2



IX FÓRUM ADOLFO HERBSTER

ZONAS AMBIENTAIS – ZPA, ZEA, ZIA, ARIES

PROJETO DE LEI

ART. 6º AS ÁREAS DE RELEVANTE INTERESSE ECOLÓGICO (ARIE) SÍTIO CURIÓ E DUNAS DO COCÓ, INSTITUÍDAS E REGULAMENTADAS RESPECTIVAMENTE PELO DECRETO ESTADUAL Nº 28.333/2006 E PELA LEI MUNICIPAL Nº 9.502/2009, TÊM SUAS LOCALIZAÇÕES REPRESENTADAS NO ANEXO 2 (MAPA 4.0) DESTA LEI.

.....

ART. 107 AS RESTRIÇÕES ESTABELECIDAS PARA **ZONA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL (ZPA)** DEVERÃO SER OBSERVADAS QUANDO DA DEFINIÇÃO DE PARÂMETROS PARA TODAS AS OUTRAS ZONAS E **PREVALECERÃO** SOBRE AS NORMAS DE PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DEFINIDAS PARA AS DEMAIS ZONAS.

.....

ART. 151 AS NORMAS DE PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DAS **ZONAS DA MACROZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL** PREVALECEM SOBRE AS NORMAS DEFINIDAS PARA AS ZONAS ESPECIAIS DE DINAMIZAÇÃO URBANÍSTICA E SOCIOECONÔMICA (ZEDUS).

IX FÓRUM ADOLFO HERBSTER

ZEPH – PATRIMÔNIO HISTÓRICO

PDP -

ART. 305 - O PODER EXECUTIVO, ASSEGURADA A PARTICIPAÇÃO POPULAR, ENCAMINHARÁ À CÂMARA MUNICIPAL, A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DESTA LEI, OS SEGUINTE INSTRUMENTOS NORMATIVOS:

III - LEI MUNICIPAL ESPECÍFICA DEFININDO OS PARÂMETROS DAS ZONAS ESPECIAIS DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL (ZEPH) JÁ INSTITUÍDAS NESTE PLANO DIRETOR, NO PRAZO DE ATÉ 1 (UM) ANO;

IV - LEI MUNICIPAL ESPECÍFICA INSTITUINDO A DELIMITAÇÃO DAS NOVAS ZONAS ESPECIAIS DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL (ZEPH), NO PRAZO DE ATÉ 1 (UM) ANO;

PROJETO DE LEI

ART. 168 (...)

§ 1º OS PROJETOS DE NOVOS EMPREENDIMENTOS E/OU REFORMAS EM ZEPH SERÃO SUBMETIDOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE (SEUMA), DEVENDO SER OUVIDA A SECRETARIA DE CULTURA DE FORTALEZA (SECULTFOR), VISANDO À MANUTENÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PATRIMÔNIO, EM OBSERVÂNCIA À LEI MUNICIPAL Nº 9.347/2008 (LEI DO PATRIMÔNIO), NO QUE COUBER.

IX FÓRUM ADOLFO HERBSTER

ZEIS – ZONAS ESPECIAIS DE INTERESSE SOCIAL

PLC – LUOS

ART. 142 AS NORMAS DE PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DAS ZONAS ESPECIAIS DE INTERESSE SOCIAL (ZEIS) PREVALECEM SOBRE AS NORMAS DEFINIDAS PARA AS DEMAIS ZONAS ESPECIAIS.

IX FÓRUM ADOLFO HERBSTER

ANEXO 4 – PARÂMETROS URBANOS DE OCUPAÇÃO ANEXO 4.2 – MACROZONA DE OCUPAÇÃO URBANA

ANEXO 4 - PARÂMETROS URBANOS DA OCUPAÇÃO
ANEXO 4.2 - MACROZONA DE OCUPAÇÃO URBANA

ZONAS DE OCUPAÇÃO		ZOP 1	ZOP 2	ZOC	ZRU 1	ZRU 2	ZOM 1	ZOM 2		ZOR
		Zona de Ocupação Preferencial 1	Zona de Ocupação Preferencial 2	Zona de Ocupação Consolidada	Zona de Requalificação Urbana 1	Zona de Requalificação Urbana 2	Zona de Ocupação Moderada 1	Zona de Ocupação Moderada 2	Subzona 1	Zona de Ocupação Restrita
TAXA DE PERMEABILIDADE (%)		30	30	30	30	30	40	40	40	40
TAXA DE OCUPAÇÃO TO (%)	SOLO	60	60	60	60	60	50	50	50	45
	SUBSOLO	60	60	60	60	60	50	50	50	45
ÍNDICE DE APROVEITAMENTO (IA)	BÁSICO	3,00	2,00	2,50	2,00	1,50	2,00	1,00	2,00	1,00
	MÍNIMO	0,25	0,20	0,20	0,20	0,10	0,10	0,10	0,10	0,00
	MÁXIMO	3,00	3,00	2,50	2,00	1,50	2,50	1,50	2,00	1,00
FATOR DE PLANEJAMENTO (Fp)		-	0,50	-	-	-	0,75	0,75	-	-
ALTURA MÁXIMA DA EDIFICAÇÃO (m)		72,00	72,00	72,00	48,00	48,00	72,00	48,00	72,00	15,00
DIMENSÕES MÍNIMAS DO LOTE	TESTADA (m)	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	6,00	6,00	6,00	6,00
	PROFUNDIDADE (m)	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00
	ÁREA (m ²)	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	150,00	150,00	150,00	150,00
(1) FRAÇÃO DO LOTE	ÁREAS DE APLICAÇÃO	1	30	30	30	-	-	-	-	-
		2	45	-	-	45	45	45	45	45
		3	-	-	-	60	60	-	-	-
		4	-	-	-	-	75	75	75	-
		5	-	-	-	100	100	-	100	-

IX FÓRUM ADOLFO HERBSTER

ANEXO 4 – PARÂMETROS URBANOS DE OCUPAÇÃO ANEXO 4.2 – MACROZONA DE OCUPAÇÃO URBANA

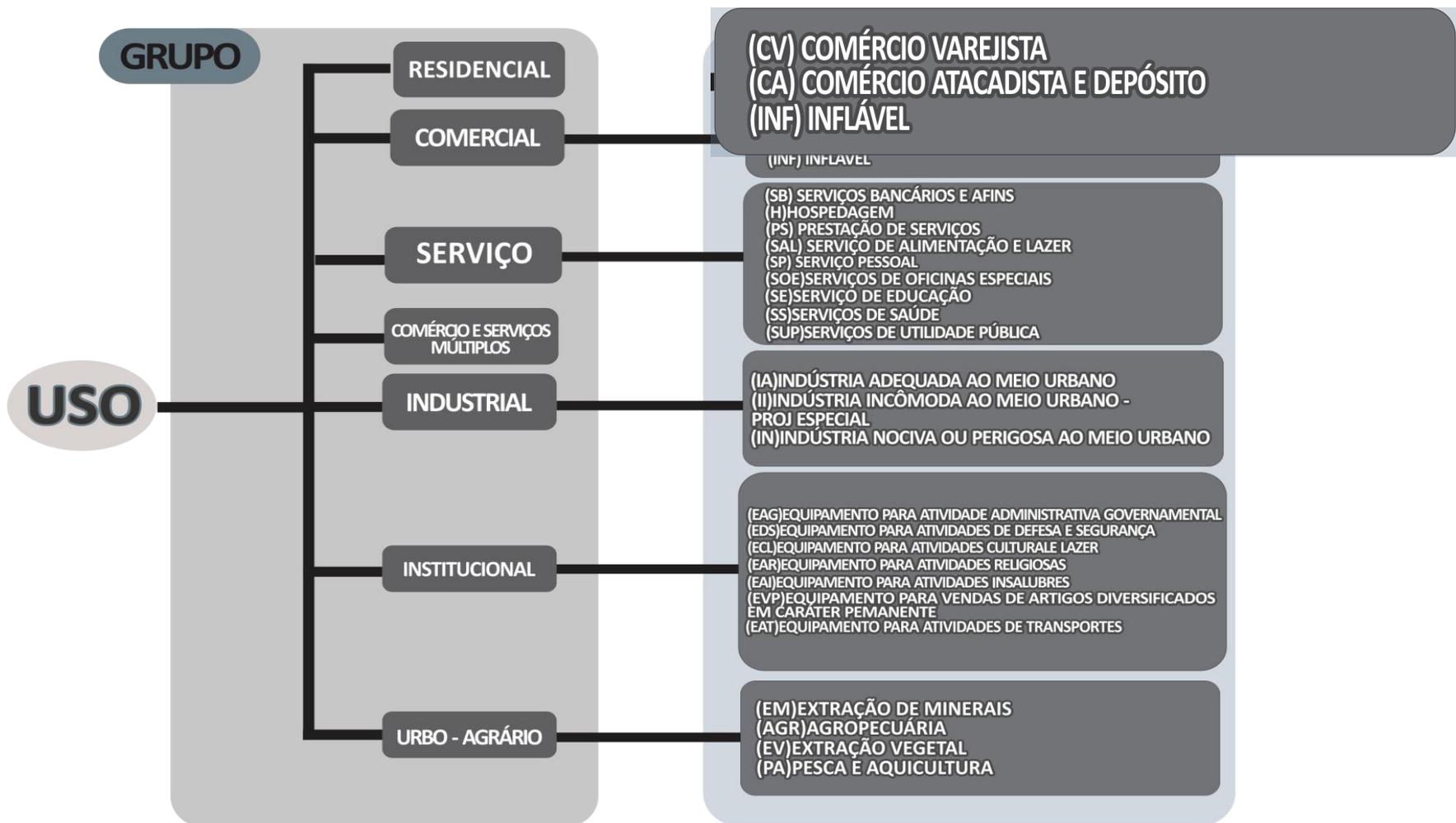
ANEXO 4 - PARÂMETROS URBANOS DA OCUPAÇÃO
ANEXO 4.2 - MACROZONA DE OCUPAÇÃO URBANA

ZONAS DE OCUPAÇÃO		ZOP 1	ZOP 2	ZOC	ZRU 1	ZRU 2	ZOM 1	ZOM 2		ZOR	
		Zona de Ocupação Preferencial 1	Zona de Ocupação Preferencial 2	Zona de Ocupação Consolidada	Zona de Requalificação Urbana 1	Zona de Requalificação Urbana 2	Zona de Ocupação Moderada 1	Zona de Ocupação Moderada 2	Subzona 1	Zona de Ocupação Restrita	
TAXA DE PERMEABILIDADE (%)		30	30	30	30	30	40	40	40	40	
TAXA DE OCUPAÇÃO TO (%)	SOLO	60	60	60	60	60	50	50	50	45	
	SUBSOLO	60	60	60	60	60	50	50	50	45	
ÍNDICE DE APROVEITAMENTO (IA)	BÁSICO	3,00	2,00	2,50	2,00	1,50	2,00	1,00	2,00	1,00	
	MÍNIMO	0,25	0,20	0,20	0,20	0,10	0,10	0,10	0,10	0,00	
	MÁXIMO	3,00	3,00	2,50	2,00	1,50	2,50	1,50	2,00	1,00	
FATOR DE PLANEJAMENTO (Fp)		-	0,50	-	-	-	0,75	0,75	-	-	
ALTURA MÁXIMA DA EDIFICAÇÃO (m)		72,00	72,00	72,00	48,00	48,00	72,00	48,00	72,00	15,00	
DIMENSÕES MÍNIMAS DO LOTE	TESTADA (m)	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	6,00	6,00	6,00	6,00	
	PROFUNDIDADE (m)	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	
	ÁREA (m ²)	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	150,00	150,00	150,00	150,00	
(1) FRAÇÃO DO LOTE	ÁREAS DE APLICAÇÃO	1	30	30	30	-	-	-	-	-	-
		2	45	-	-	45	45	45	45	45	-
		3	-	-	-	60	60	-	-	-	-
		4	-	-	-	-	75	75	75	-	-
		5	-	-	-	100	100	-	100	-	100



IX FÓRUM ADOLFO HERBSTER

TÍTULO II – DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO





IX FÓRUM ADOLFO HERBSTER

TÍTULO V – DO USO E DA OCUPAÇÃO DO SOLO

USO

O QUE É ADEQUADO?

ATIVIDADE

OCUPAÇÃO

COMO É ADEQUADO?

PARÂMETROS



MUDANÇAS COM RELAÇÃO AO USO DO SOLO (PORTE DAS ATIVIDADES)

ANEXO 6 – CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES POR GRUPO E SUBGRUPO

TABELA 6.3 SUBGRUPO – COMÉRCIO VAREJISTA - CV

CODIGO	ATIVIDADE	CLASSE CV	PORTE (II) m²	Nº MÍNIMO DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEICULOS
52.11.60	Hipermercado	4	1001.a 2500	1 vaga / 20.m² A.U.
		PGT.1	2501.a 5000	
		PGT.2	5001.a 10000	
		PGT.3	acima de 10000	Será objeto de estudo .
52.12.40	Supermercado	4	1001.a 2500	1 vaga / 20.m² A.U.
		PGT.1	2501.a 5000	
		PGT.2	5001.a 10000	
		PGT.3	acima de 10000	Será objeto de estudo .
52.13.21	Mercearia / mercadinho.	1	Até 80	1 vaga (IX)
		2	81.a 250	
		3	251.a 1000	1 vaga / 50.m² A.U.

CÓDIGO	ATIVIDADE	CLASSE CV	PORTE m² (obs.1)	Nº MÍNIMO DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO
50.10.52	Comércio varejista de veículos (automóveis, motocicletas e similares) seminovos e/ou usados. (obs.2)	1	Até 250(obs.2)	Dispensado.
		2	251 a 2500 (obs.2)	1 vaga / 250 m² A.T.
		PGV1	Acima de 2500 (obs.2)	Será definido pelo RIST.
50.30.03	Comércio varejista de peças e acessórios para veículos automotores.	1	Até 250	1 vaga / 25 m² A.C.C.
		2	251 a 1000 (obs.3)	
50.30.05	Comércio varejista de peças e acessórios para veículos pesados (ônibus, caminhões, etc.).	1	Até 250	1 vaga / 25 m² A.C.C.
		2	251 a 1000 (obs.3)	
50.41.54	Comércio varejista de peças e acessórios para motocicletas e similares.	1	Até 250	Dispensado. 1 vaga / 50 m² A.C.C. (obs.4)
		2	251 a 1000 (obs.3)	
50.50.44	Comércio varejista de combustíveis de origem vegetal (lenha, carvão vegetal, serragem, etc.).	1	Até 80	Dispensado. 1 vaga / 25 m² A.C.C..
		2	81 a 250 (obs.5)	
50.11.60	Hipermercado.	2	Até 2500	Será definido pelo RIST 1 vaga / 25 m² A.C.C..
		PGV1-EIV	2501 a 5000	
		PGV2-EIV	5001 a 10000	
52.12.40	Supermercado.	PGV3-EIV	acima de 10000	Será definido pelo RIST 1 vaga / 25 m² A.C.C..
		2	Até 2500	
		PGV1-EIV	2501 a 5000	
52.13.21	Mercearia / mercadinho.	PGV2-EIV	5001 a 10000	Será definido pelo RIST 1 vaga / 25 m² A.C.C..
		PGV3-EIV	acima de 10000	
52.13.21	Mercearia / mercadinho.	1	Até 250	Dispensado.
		2	251 a 1000 (obs.6)	1 vaga / 50 m² A.C.C.
52.14.00	Loja de conveniência.	1	Até 250	1 vaga / 30 m² A.C.C.
		2	251 a 1000 (obs.7)	1 vaga / 50 m² A.C.C.

A CLASSE 2 DA LUOS PASSA A FAZER PARTE DA CLASSE 1.



IX FÓRUM ADOLFO HERBSTER

LEI 7.987/96 – LUOS EM VIGOR

ANEXO 6 – CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES POR GRUPO E SUBGRUPO
TABELA 6.3 SUBGRUPO – COMÉRCIO VAREJISTA - CV

52.13.21	Mercearia / mercadinho.	1	Até 80	1 vaga (IX)
		2	81.a 250	1 vaga / 50.m² A.U.
		3	251.a 1000	

A CLASSE 2 PASSA A FAZER PARTE DA CLASSE 1 E NÃO TERÃO MAIS EXIGÊNCIA DE VAGAS.

PROJETO DE LEI DE PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

ANEXO 5 - CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES POR GRUPO E SUBGRUPO
TABELA 5.1 SUBGRUPO – RESIDENCIAL - R

52.13.21	Mercearia / mercadinho.	1	Até 250	Dispensado.
		2	251 a1000 (obs.6)	1 vaga / 50 m² A.C.C.

A CLASSE 2 PASSA A FAZER PARTE DA CLASSE 1 E NÃO TERÁ MAIS EXIGÊNCIA DE VAGAS.

ANEXO 8 - NORMAS E ADEQUAÇÃO DOS USOS AO SISTEMA VIÁRIO / ANEXO 8.1 - ADEQUAÇÃO DOS USOS AO SISTEMA VIÁRIO

TABELA 8.2 - GRUPO COMERCIAL - SUBGRUPO COMÉRCIO VAREJISTA - CV

CLASSE	VIA EXPRESSA					VIA ARTERIAL I					VIA ARTERIAL II					VIA COLETORA					VIA COMERCIAL					VIA LOCAL				
	USO	RECUOS (m)			NORMAS Anexo 8.2	USO	RECUOS (m)			NORMAS Anexo 8.2	USO	RECUOS (m)			NORMAS Anexo 8.2	USO	RECUOS (m)			NORMAS Anexo 8.2	USO	RECUOS (m)			NORMAS Anexo 8.2					
		FT	LT	FD			FT	LT	FD			FT	LT	FD			FT	LT	FD			FT	LT	FD		FT	LT	FD		
1	A	7	3	3	3	A	7	3	3	2	A	7	3	3	2	A	7	3	3	2	A	6	3	3	3	A	6	3	3	2
2	A	10	3	3	3/4	A	10	3	3	2/4	A	10	3	3	2/4	A	10	3	3	2/4	A	7	3	3	3/4	I	-	-	-	18
3	A	10	3	3	3/4	A	10	3	3	2/4	I	-	-	-	18	A	10	3	3	2/4	I	-	-	-	18	I	-	-	-	18
PGV1	A	10	10	10	4/7	A	10	10	10	4/7	I	-	-	-	18	A	10	10	10	4/7	A	10	6	6	3/4	I	-	-	-	18
PGV2	A	10	10	10	4/7	A	10	10	10	4/7	I	-	-	-	18	A	10	10	10	4/7	A	10	6	6	3/4	I	-	-	-	18
PGV3	A	10	10	10	4/7	A	10	10	10	4/7	I	-	-	-	18	A	10	10	10	4/7	A	10	6	6	3/4	I	-	-	-	18

LEGENDA			
PE	Projeto Especial	A	Adequado
PGV	Polo Gerador de Viagens	I	Inadequado
OE	Será Objeto de Estudo		

NORMAS	
2	Ao pavimento térreo é permitido reduzir os recuos laterais até encostar nos confinantes (vizinhos), respeitados os recuos de frente e fundos, a taxa de ocupação, o índice de aproveitamento, a taxa de permeabilidade da zona e as condições mínimas de ventilação e iluminação dos compartimentos e ao disposto no Art. 1301 da Lei nº 10.406/2002 - Código Civil Brasileiro. Neste caso o nível da laje de cobertura não poderá ultrapassar a cota de 5,50m (cinco metros e cinquenta centímetros), contados do nível mais baixo do passeio por onde existe acesso. Esta Norma não se aplica aos imóveis inseridos nas Zonas de Interesse Ambiental e para Zona de Oria - Trecho VI - Cais do Porto.
3	Aos dois primeiros pavimentos é permitido reduzir os recuos laterais até encostar nos confinantes (vizinhos), respeitados os recuos de frente e fundos, a taxa de ocupação, o índice de aproveitamento, a taxa de permeabilidade da zona e as condições mínimas de ventilação e iluminação dos compartimentos e ao disposto no Art. 1301 da Lei nº 10.406/2002 - Código Civil Brasileiro. Neste caso o nível do teto do 2º (segundo) pavimento não poderá ultrapassar 8,50m (oito metros e cinquenta centímetros), contados do nível mais baixo do passeio por onde existe acesso. Esta Norma não se aplica aos imóveis inseridos nas Zonas de Interesse Ambiental e para Zona de Oria - Trecho VI - Cais do Porto.
4	Deverá ter área própria para carga e descarga, observando o disposto nos Anexos 8.1 e 8.2.
7	Deverá ter projeto especial de segurança de pedestres.
16	Em relação aos recuos e normas, atender ao disposto no Artigo 05.



IX FÓRUM ADOLFO HERBSTER

EXEMPLO 4 : SERVIÇOS DE SAÚDE - SS

LEI 7.987/96 – LUOS EM VIGOR



85.15.41	CONSULTÓRIO (MÉDICO, ODONTOLÓGICO, PSICOLÓGICO, OUTROS)	1	ATÉ 80	1 VAGA / 50 M ² A.U.
85.15.42	CLÍNICA SEM INTERNAMENTO (MÉDICA, ODONTOLÓGICA, PSICOLÓGICA, ETC.)	2	81 A 250	
		PGT1	ACIMA DE 250	1 VAGA / 50 M ² A.U.

PROJETO DE LEI DE PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO



85.15.41	Consultório (médico, odontológico, psicológico e outros).	1	Até 80 (obs.4)	Dispensado.
85.15.42	Clínica sem internamento (médica, odontológica, psicológica etc.).	1	Até 250	1 vaga /100 m ² A.C.C.
		2	251 a 1000	
		PGV1	1001 a 2500 (obs.3)	Será definido pelo RIST.

IX FÓRUM ADOLFO HERBSTER

SERVIÇOS DE SAÚDE – SS (ANEXO 8 – ADEQUAÇÃO AO SISTEMA VIÁRIO)

TABELA 8.12 - GRUPO SERVIÇO - SUBGRUPO SERVIÇOS DE SAÚDE - SS

CLASSE	VIA EXPRESSA					VIA ARTERIAL I				VIA ARTERIAL II				VIA COLETORA				VIA COMERCIAL				VIA LOCAL								
	USO	RECUOS (m)			NORMAS Anexo 8.2	USO	RECUOS (m)			NORMAS Anexo 8.2	USO	RECUOS (m)			NORMAS Anexo 8.2	USO	RECUOS (m)			NORMAS Anexo 8.2	USO	RECUOS (m)			NORMAS Anexo 8.2					
		FT	LT	FD			FT	LT	FD			FT	LT	FD			FT	LT	FD			FT	LT	FD		FT	LT	FD		
1	A	7	3	3	-	A	7	3	3	-	A	7	3	3	-	A	7	3	3	-	A	7	3	3	-					
2	A	10	6	6	4/6	A	10	6	6	4/6	A	10	6	6	4/6	A	10	6	6	4/6	A	10	6	6	4/6					
3	A	10	10	10	4/6	A	10	10	10	4/6	A	10	10	10	4/6	A	10	10	10	4/6	A	10	10	10	4/6					
4PE	SERÁ OBJETO DE ESTUDO																													
6PE	SERÁ OBJETO DE ESTUDO																													
PGV1	A	10	10	10	4/6/8/7	A	10	10	10	4/6/8/7	I	-	-	-	18	A	10	10	10	4/6/8/7	A	10	10	10	4/6/8/7	I	-	-	-	18
PGV2	A	10	10	10	4/6/8/7	A	10	10	10	4/6/8/7	I	-	-	-	18	A	10	10	10	4/6/8/7	A	10	10	10	4/6/8/7	I	-	-	-	18
PGV3	A	10	10	10	4/6/8/7	A	10	10	10	4/6/8/7	I	-	-	-	18	A	10	10	10	4/6/8/7	A	10	10	10	4/6/8/7	I	-	-	-	18
PGV4	A	10	10	10	4/6/8/7	A	10	10	10	4/6/8/7	I	-	-	-	18	A	10	10	10	4/6/8/7	A	10	10	10	4/6/8/7	I	-	-	-	18

LEGENDA

PE	Projeto Especial	A	Adequado
PGV	Fofo Gerador de Viagens	I	Inadequado
OE	Será Objeto de Estudo		

NORMAS

4	Deverá ter área própria para carga e descarga, observando o disposto nos Anexos 8.1 e 8.2.
5	Deverá ter área apropriada para embarque e desembarque de passageiros interna ao lote e dimensionada de acordo com o subgrupo de atividade, de forma a não prejudicar a operação da via. Ficam dispensadas desta norma os Subgrupos Hospedagem, Educação e Saúde com área construída total de até 250m².
6	Deverá ter área apropriada para acumulação de táxi ou veículos de aluguel dimensionada de acordo com o subgrupo de atividade, de forma a não prejudicar a operação da via.
7	Deverá ter projeto especial de segurança de pedestres.
16	Em relação aos recuos e normas, atender ao disposto no Artigo 65.



IX FÓRUM ADOLFO HERBSTER

EXEMPLO 4 : SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E LAZER - SAL LEI 7.987/96 – LUOS EM VIGOR



55.21.21	SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO E LAZER (RESTAURANTE, PIZZARIA, CHURRASCARIA, ETC.).	1	ATÉ 80	1 VAGA (IX)
		2	81 A 250	1 VAGA / 70 M ² A.U.
		3	251 A 500	1 VAGA / 50 M ² A.U.
		PGT1	501 A 2000	1 VAGA / 30 M ² A.U.
		PGT2	2001 A 3000	
PGT3	ACIMA DE 3000			

PROJETO DE LEI DE PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO



55.21.21	Serviço de alimentação e lazer (restaurante, pizzeria, churrascaria etc.).	1	Até 500	Dispensado.
		2	501 a 1000	1 vaga / 50 m ² A.C.C.
		PGV1	1001 a 2000	Será definido pelo RIST.
		PGV2	2001 a 3000	
		PGV3	Acima de 3000	
55.21.22	Bar, drinks.	1	Até 500 (obs.5)	Dispensado.

IX FÓRUM ADOLFO HERBSTER

SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E LAZER (ANEXO 8 – ADEQUAÇÃO AO SISTEMA VIÁRIO)

TABELA 8.8 - GRUPO SERVIÇO - SUBGRUPO SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E LAZER - SAL

CLASSE	VIA EXPRESSA					VIA ARTERIAL I					VIA ARTERIAL II					VIA COLETORA					VIA COMERCIAL					VIA LOCAL				
	USO	RECUOS (m)			NORMAS Anexo 8.2	USO	RECUOS (m)			NORMAS Anexo 8.2	USO	RECUOS (m)			NORMAS Anexo 8.2	USO	RECUOS (m)			NORMAS Anexo 8.2	USO	RECUOS (m)			NORMAS Anexo 8.2	USO	RECUOS (m)			NORMAS Anexo 8.2
		FT	LT	FD			FT	LT	FD			FT	LT	FD			FT	LT	FD			FT	LT	FD			FT	LT	FD	
1	A	7	3	3	3	A	7	3	3	2	A	7	3	3	2	A	7	3	3	2	A	6	3	3	3	A	6	3	3	2
2	A	7	3	3	3/4	A	7	3	3	2/4	A	7	3	3	2/4	A	7	3	3	2/4	A	6	3	3	3/4	A	6	3	3	2/4
3	A	10	6	6	4	A	10	6	6	4	I	-	-	-	18	A	10	6	6	4	A	7	3	3	3/4	I	-	-	-	18
4	A	10	6	6	4	A	10	6	6	4	I	-	-	-	18	A	10	6	6	4	A	7	3	3	3/4	I	-	-	-	18
PGV1	A	10	6	6	4/6/7	A	10	6	6	4/6/7	I	-	-	-	18	I	-	-	-	18	A	10	6	6	3/4/6/7	I	-	-	-	18
PGV2	A	10	10	10	4/6/7	A	10	10	10	4/6/7	I	-	-	-	18	I	-	-	-	18	A	10	10	10	3/4/6/7	I	-	-	-	18
PGV3	A	10	10	10	4/6/7	A	10	10	10	4/6/7	I	-	-	-	18	I	-	-	-	18	A	10	10	10	3/4/6/7	I	-	-	-	18

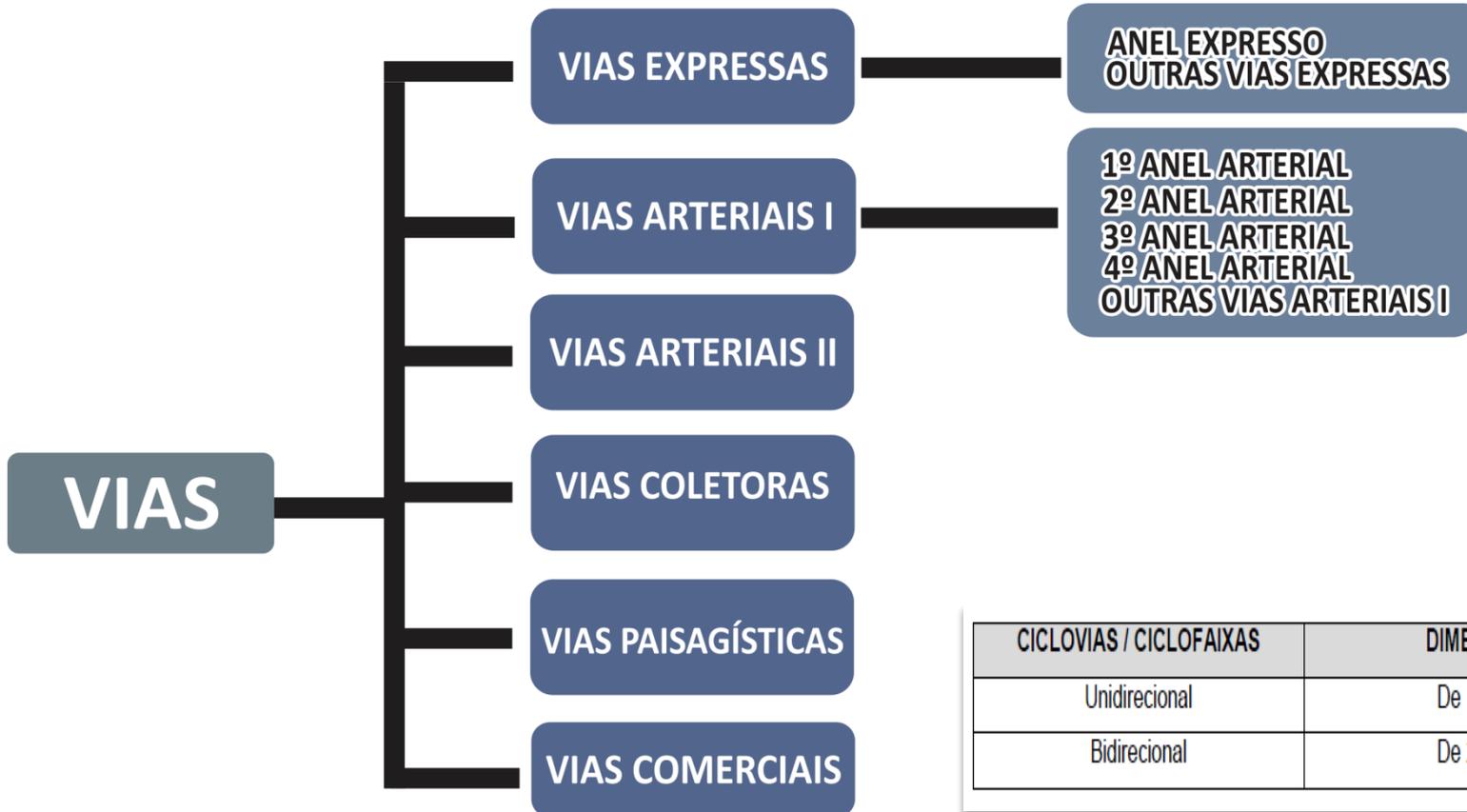
LEGENDA

PE	Projeto Especial	A	Adequado
PGV	Fofo Gerador de Viagens	I	Inadequado
OE	Será Objeto de Estudo		



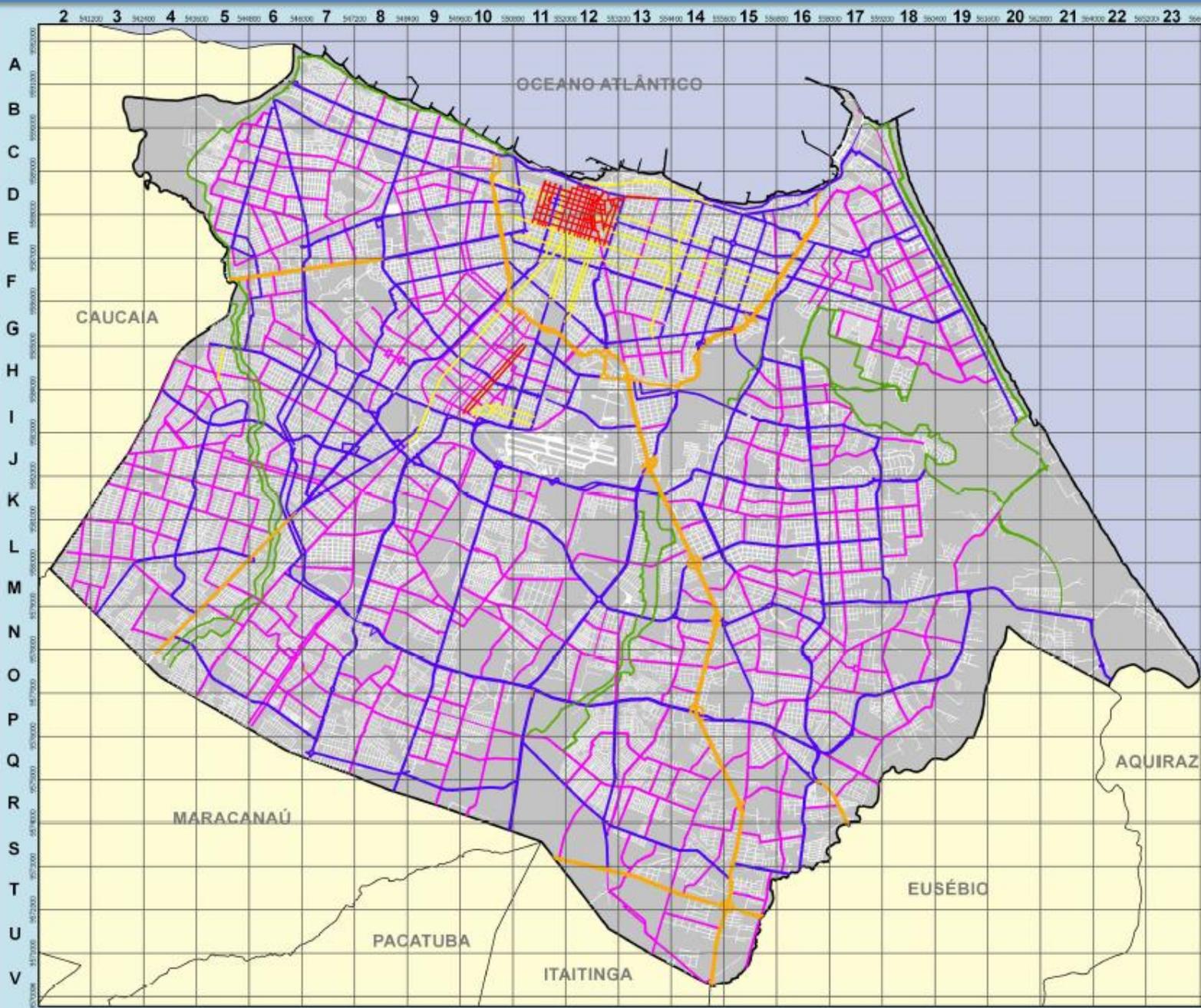
IX FÓRUM ADOLFO HERBSTER

TÍTULO V - DO SISTEMA VIÁRIO E DO ESTACIONAMENTO



CICLOVIAS / CICLOFAIXAS	DIMENSOES (M)
Unidirecional	De 1,20 a 1,50
Bidirecional	De 2,40 a 2,60

ANEXO 2 – SISTEMA VIÁRIO BÁSICO



ANEXO 2
INFORMAÇÕES CARTOGRÁFICAS
MAPA 6/A4
SISTEMA VIÁRIO BÁSICO

SVB

- COLETORAS
- ARTERIAIS I
- ARTERIAIS II
- PAISAGÍSTICA
- COMERCIAIS
- EXPRESSAS

REGULAMENTAÇÃO
PLANO DIRETOR DE
FORTALEZA

 Prefeitura de
Fortaleza
Cidade do Sol

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DE
PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO
SOLO DE FORTALEZA

DADOS CARTOGRÁFICOS
SISTEMA DE PROJEÇÃO: UTM ZONA 18S
DATUM PLANIMÉTRICO: SRS 5100/83 2010
DATUM ALTIMÉTRICO: MARÉGRAFO DE IBIUTIBA



IX FÓRUM ADOLFO HERBSTER

TÍTULO VI – DO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA TÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS

ANEXO 1
DEFINIÇÕES

ANEXO 2
INFORMAÇÕES
CARTOGRÁFICAS

ANEXO 3
PARÂMETROS
PARA O
PARCELAMENTO

ANEXO 4
PARÂMETROS
URBANOS DA
OCUPAÇÃO

ANEXO 5
CLASSIFICAÇÃO DAS
ATIVIDADES POR
GRUPO E SUBGRUPO

ANEXO 6
ADEQUAÇÃO DOS
USOS ÀS ZONAS

ANEXO 7
CLASSIFICAÇÃO DAS
VIAS DO SISTEMA
VIÁRIO

ANEXO 8
NORMAS E ADEQUAÇÃO
DOS USOS AO
SISTEMA VIÁRIO

ANEXO 9
QUADRO RESUMO DA
ADEQUAÇÃO DOS USOS
AO SISTEMA VIÁRIO

IX FÓRUM ADOLFO HERBSTER

DAS RESTRIÇÕES AEROPORTUÁRIAS

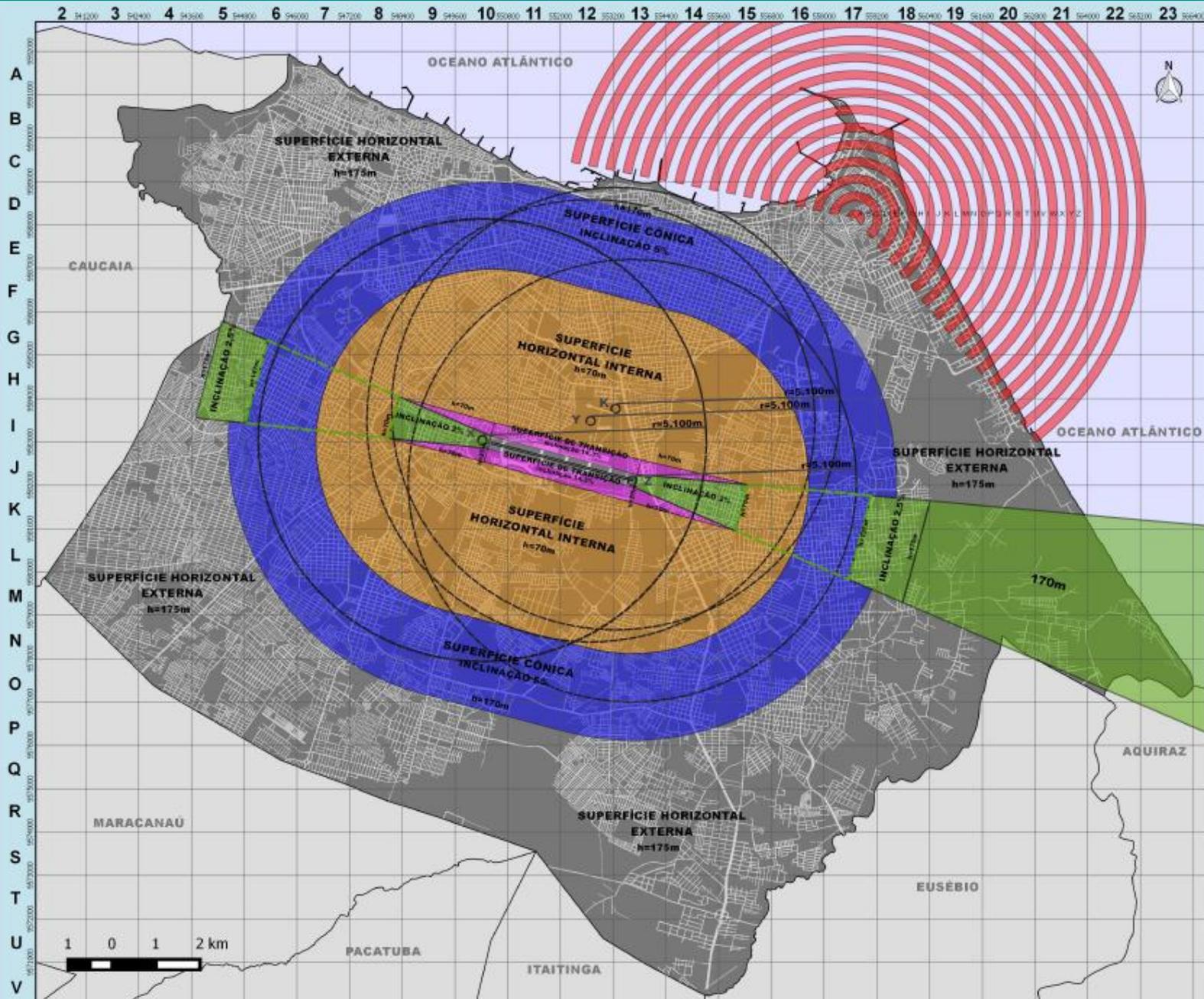
ART. 221 ALÉM DAS DISPOSIÇÕES DESTA LEI, O USO E A OCUPAÇÃO DO SOLO NAS ZONAS DE PROTEÇÃO DE AERÓDROMO DEVERÃO OBSERVAR AS RESTRIÇÕES ESTABELECIDAS PELAS NORMAS ESPECÍFICAS DO MINISTÉRIO DA DEFESA E DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL (ANAC), CONFORME A LEI Nº 7.565/1986 (CÓDIGO BRASILEIRO DE AERONÁUTICA – CBA).

§ 1º AS DELIMITAÇÕES DAS ZONAS DE PROTEÇÃO DO AERÓDROMO AEROPORTO INTERNACIONAL PINTO MARTINS ESTÃO REPRESENTADAS NO ANEXO 2 (MAPA 7.0), PARTE INTEGRANTE DESTA LEI.

§ 2º O PLANO BÁSICO DA ZONA DE PROTEÇÃO DO HELIPONTO DUETS TEM SUAS RESTRIÇÕES ESTABELECIDAS PELA PORTARIA DECEA Nº 317/DGCEA, DE 14 DE SETEMBRO DE 2015.

§ 3º OUTRAS ZONAS DE PROTEÇÃO DE AERÓDROMO E ALTERAÇÕES, NÃO REPRESENTADAS NOS MAPAS DESTA LEI, PODERÃO SER APROVADAS PELO ÓRGÃO COMPETENTE.

SUPERFÍCIES LIMITADORAS



ANEXO 2
INFORMAÇÕES CARTOGRÁFICAS

MAPA 7/A4
SUPERFÍCIES LIMITADORAS DE ALTITUDE

ZONA DE PROTEÇÃO DO AERÓDROMO

- FAROL
- SUPERFÍCIE DE APROXIMAÇÃO
- SUPERFÍCIE DE APROXIMAÇÃO
- SUPERFÍCIE CÔNICA
- SUPERFÍCIES DE TRANSIÇÃO
- SUPERFÍCIE HORIZONTAL INTERNA

EQUIPAMENTOS DE AUXÍLIO À NAVEGAÇÃO AÉREA

- X - DVOR
- Y - RADAR STAR 2000
- K - RADAR LP-23M
- Z - DME-IFZ

OBSERVAÇÕES

- OS DADOS REFERENTES ÀS FAIXAS DE ALTURA DO FAROL PODEM SER ENCONTRADOS NO ANEXO 2 - MAPA 5/A0
- NA IMPLANTAÇÃO DAS ATIVIDADES NAS ÁREAS COM SUPERPOSIÇÃO DE SUPERFÍCIES IDENTIFICADAS NESTE MAPA, DEVEM SER OBSERVADAS AS NORMATIVAS MAIS RESTRIATIVAS

REGULAMENTAÇÃO
PLANO DIRETOR DE
FORTALEZA

Prefeitura de
Fortaleza

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DE
PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO
SOLO DE FORTALEZA

DADOS CARTOGRÁFICOS

SISTEMA DE PROJEÇÃO: UTM ZONA 24S
DATUM PLANIMÉTRICO: SRS SIRGAS 2000
DATUM ALTIMÉTRICO: MAREGRÁFO DE IMBITUBA

IX FÓRUM ADOLFO HERBSTER

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

ART. 273 ALÉM DAS DISPOSIÇÕES DESTA LEI, O USO E A OCUPAÇÃO DO SOLO NO MUNICÍPIO DEVERÃO OBSERVAR AS LIMITAÇÕES ESTABELECIDAS POR NORMAS ESPECÍFICAS, TAIS COMO: LEI MUNICIPAL Nº 7.988/1996 (**POSTOS DE COMBUSTÍVEIS**), LEI MUNICIPAL Nº 8.914/2004 (**ANTENAS**); LEI MUNICIPAL Nº 9.347/2008 (**PATRIMÔNIO**); LEI COMPLEMENTAR Nº 0069/2009 (**LAVA-JATOS DE VEÍCULOS**), E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

ART. 276 AS RESTRIÇÕES DE OCUPAÇÃO NAS FAIXAS DE ALTITUDES EM RELAÇÃO AO **FAROL DO MUCURIBE**, ESTABELECIDAS PELA DIRETORIA DE HIDROGRAFIA E NAVEGAÇÃO DO MINISTÉRIO DA MARINHA, SÃO ASSEGURADAS PELA LEI Nº 6.421/1977.

§ 1º TODA E QUALQUER EDIFICAÇÃO OU INSTALAÇÃO PROJETADA PARA AS ÁREAS ONDE INCIDEM AS FAIXAS DE ALTITUDE DEVERÁ RECEBER O RESPECTIVO LAUDO DE LIBERAÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE DO MINISTÉRIO DA MARINHA, ATRAVÉS DA CAPITANIA DOS PORTOS DO CEARÁ.

§ 2º AS FAIXAS DE ALTITUDE EM RELAÇÃO AO FAROL DO MUCURIBE SÃO AS DEMARCADAS NO ANEXO 2 (MAPA 7.0).

ART. 277 AS RESTRIÇÕES DE OCUPAÇÃO NAS ÁREAS DE INFLUÊNCIA DAS **LINHAS DE METRÔ DO MUNICÍPIO** SERÃO ESTABELECIDAS DE ACORDO COM REGULAMENTAÇÃO PRÓPRIA DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ.

PLANO DIRETOR – ESTATUTO DA CIDADE ESTABELECE UM PRAZO DE 10 ANOS PARA REVISÃO. (2019)

- ANTE PROJETO PARA COMPLEMENTAÇÃO:

- FRAÇÃO DO LOTE – OUTORGA ONEROSA

- CONDOMÍNIOS

- ALTURA MÁXIMA DAS EDIFICAÇÕES

- ADERNSAMENTO EM ÁREAS COM INFRA ESTRUTURA CONSOLIDADA

IX FÓRUM ADOLFO HERBSTER

PLANO DIRETOR > REVISÃO DE 2019

- **PLANEJAR A ESTRUTURAÇÃO URBANA ORIENTANDO O DESENVOLVIMENTO FÍSICO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE MODO A UTILIZAREM-SE OS INSTRUMENTOS DO ESTATUTO, ALGUNS JÁ EM APLICAÇÃO NA CIDADE (OPERAÇÕES URBANAS CONSORCIADAS, OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR E DE ALTERAR O USO) NA GERAÇÃO DE NEGÓCIOS, USOS DIVERSIFICADOS, MAS MANTENDO O PRINCÍPIO DE MINIMIZAR CONFLITOS NAS VIZINHANÇAS E COM CUIDADO AO PATRIMÔNIO AMBIENTAL;**
- **ADOTAR PARA FORTALEZA O CONCEITO DE “CIDADE PARA PESSOAS”, TRABALHANDO UM MODELO DE PLANEJAMENTO VIÁRIO QUE PRIORIZE O TRANSPORTE PÚBLICO, PREFERENCIALMENTE OS “DE MASSA”, QUE OPORTUNIZE OS SISTEMAS CICLOVIÁRIOS E QUE PRESERVE OS PASSEIOS PÚBLICOS COMO CORREDOR EXCLUSIVO E SEGURO PARA PEDESTRES DE MODO A MOTIVAR AS PESSOAS A FAZEREM SEUS DESLOCAMENTOS ESSENCIAIS E DE LAZER, A PÉ;**
- **PERMITIR DIVERSIDADE DE “USOS” NAS ZONAS URBANIZADAS, POSSIBILITANDO À GERAÇÃO DE UM MAIOR NÚMERO DE POSTOS DE TRABALHO NA CIDADE PRÓXIMOS AS VIZINHANÇAS, REDUZINDO DESLOCAMENTOS, E INDUZINDO A PRODUÇÃO DE UMA CIDADE MAIS COMPACTA E QUE INCENTIVE A INCLUSÃO SOCIAL;**

IX FÓRUM ADOLFO HERBSTER

PLANO DIRETOR > REVISÃO DE 2019

- **PLANEJAR A ESTRUTURAÇÃO URBANA NUM MODELO QUE ESTIMULE O ADENSAMENTO RESIDENCIAL E DE NEGÓCIOS EM ÁREAS DOTADAS DE INFRAESTRUTURA E PREVER OPERAÇÕES URBANAS CONSORCIADAS PARA AS ÁREAS QUE NÃO ESTEJAM COM A ESTRUTURA URBANA, INCLUSIVE DE MOBILIDADE, IMPLANTADAS;**
- **ADOTAR MODELOS DE LEGISLAÇÃO DE PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO SIMPLIFICADA DE MODO A VIABILIZAR A CONSTRUÇÃO DE UMA “CIDADE LEGAL” APROXIMADA DA “CIDADE REAL”;**
- **UTILIZAR-SE DE MECANISMOS, INSTRUMENTOS E SISTEMAS PARA ATUALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO CONTINUA DO PROCESSO DE PLANEJAMENTO URBANO MUNICIPAL;**
- **PROPOR UM SISTEMA DE GESTÃO COMPARTILHADA ENTRE A PREFEITURA E A SOCIEDADE, COM CANAIS DE PARTICIPAÇÃO DEMOCRÁTICOS, NUMA ESTRUTURA MODERNA, FÁCIL E DESBUROCRATIZADA;**



“Planejamento urbano não garante a felicidade. Mas mau planejamento urbano definitivamente impede a felicidade”

Jan Gehl

O FUTURO É URBANO!

OBRIGADA!

SEUMA - LABORATÓRIO DA CIDADE

ARQT^ª. REGINA LÚCIA NEPOMUCENO COSTA E SILVA (COORDENADORA)

ARQT^ª. LARISSA DE MIRANDA MENESCAL

ARQT^ª. AMÉLIA DE ANDRADE ARAGÃO

GEÓGRAFA MARYVONE MOURA GOMES

GEÓGRAFA LUSIA MARTINS

ARQT^º RAUL DE CASTRO CARDOSO JUNIOR